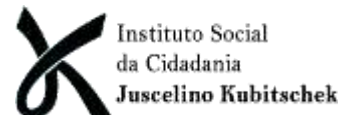




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, Estado do Maranhão, Sr. **JÚLIO CESAR DE SOUZA MATOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto no art. 37, incisos I, II e VIII da **Constituição Federal de 1988**; na **Lei Orgânica do Município de São José de Ribamar**; no **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José de Ribamar**; na **Lei Federal 11.350/2006**, na **Lei Municipal nº 1.192/2018** – Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; na **Lei Municipal nº 1.452/2025**, que autoriza a ampliação de vagas no serviço público e a realização do presente Seletivo Público;

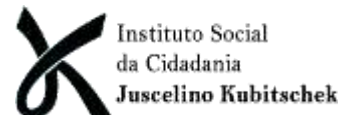
TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e o início do **SELETIVO PÚBLICO** para provimento de cargos efetivos vagos nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e formação de **Cadastro de Reserva (CR)** do Quadro de Pessoal Permanente da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar**, Estado do Maranhão, a ser executado pelo **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE – IJK**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.943.412/0001-77, com sede na Avenida Colares Moreira, nº 1098, Quadra 26, Edifício Estilo, 3º andar, São Francisco, São Luís/MA, nos termos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Seletivo Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, bem como pela legislação municipal aplicável, em especial as **Lei Municipal nº 1.192/2018 e nº 1.452/2025**, além do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José de Ribamar/MA** e demais legislações federais pertinentes.
- 1.2 A leitura integral deste edital é pré-requisito indispensável para a inscrição no Seletivo Público. O ato de se inscrever implica na aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância em qualquer fase do certame.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará, ainda, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das seguintes condições:
 - 1.3.1 A submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
 - 1.3.2 A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais, editais, comunicados, retificações e instruções específicas divulgadas no canal oficial de comunicação estabelecido neste Edital a saber: <https://institutojkma.org/>;
 - 1.3.3 A isenção de responsabilidade da Administração Pública Municipal ou da Banca Organizadora quanto a informações sobre o certame divulgadas por outros meios que não os oficiais;
 - 1.3.4 O consentimento com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), visando viabilizar a execução efetiva do Seletivo Público.
- 1.4 O Seletivo Público a que se refere o presente Edital será executado sob a responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE – IJK**, doravante denominado "Banca Executora", e estará sujeito à supervisão da Comissão Especial de Seletivo Público designada pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, a qual assegurará a observância das normativas legais pertinentes.
- 1.5 **O Cronograma de Execução**, ANEXO I deste edital, que traz as datas previstas para cada evento do certame, está sujeito a alterações, **cabendo ao candidato acompanhar por meio do canal oficial todas as publicações para manter-se informado sobre o certame.**
- 1.6 As alterações relativas à data, local ou horário das provas, bem como datas previstas no cronograma de execução, serão comunicadas com a devida antecedência através do canal oficial de comunicação estabelecidos neste Edital, **Instituto JK**: <https://institutojkma.org/> assegurando-se, assim, a ampla divulgação e garantia de acesso à informação por todos os candidatos inscritos.



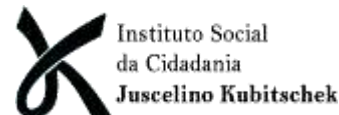
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



- 1.7 O candidato deve acompanhar a publicidade oficial referente à execução do certame no local a seguir especificado: <https://institutojkma.org/>. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.
- 1.8 O Seletivo Público será composto pelas seguintes etapas conforme o cargo:
- 1.8.1 **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos ofertados neste Edital;
 - 1.8.2 **Prova de Títulos**, de caráter unicamente classificatório, aplicada exclusivamente aos candidatos habilitados na Prova Objetiva para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE**, conforme detalhado no item 14 deste Edital;
 - 1.8.3 **Curso de Formação Inicial**, de caráter eliminatório e classificatório, aplicado exclusivamente aos candidatos habilitados na Prova Objetiva e classificados, após a Prova de Títulos, até o limite do número de vagas e do Cadastro de Reserva para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE**, nos termos do **art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.192/2018**. Os critérios gerais de aprovação nessa etapa estão disciplinados no **Anexo VIII** deste Edital, cabendo a regulamentação complementar e edital específico de convocação para essa fase
- 1.9 A convocação para as vagas previstas neste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA**, dentro do prazo de validade do Seletivo Público, observadas as disposições da **Lei Municipal nº 1.452/2025** e da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.10 O Seletivo Público destina-se ao preenchimento imediato de vagas constantes neste Edital e à formação de **Cadastro de Reserva (C.R.)**, conforme autorizado pelo **Art. 3º da Lei Municipal nº 1.452/2025**, sendo as convocações realizadas dentro do prazo de validade do certame, a critério da Administração Pública Municipal, observadas a conveniência, a oportunidade e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
- 1.11 **Não serão fornecidas, por telefone, aplicativos de mensagens (WhatsApp) ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos.** O candidato deverá observar rigorosamente a forma de divulgação estabelecida neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <https://institutojkma.org/>.
- 1.12 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de sua homologação final, publicado no Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, também publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.452/2025.
- 1.13 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos, habilidades e aptidões compatíveis com a natureza das atribuições de cada cargo, mediante aplicação das provas especificadas no subitem 1.8 deste instrumento.
- 1.14 Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao **Regime Jurídico Estatutário**, conforme o **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José de Ribamar/MA** e demais legislações municipais aplicáveis, em especial a **Lei Federal 11.350/2006** e **Lei Municipal nº 1.192/2018**, conforme o cargo para o qual foram aprovados.
- 1.15 Em cumprimento à **Lei Federal nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação) e nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2018** (LGPD), fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações relacionadas ao certame, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão de dados nos resultados oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



- 1.16 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Seletivo Público, valendo para esse fim a homologação publicada no **Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA**, e no endereço eletrônico oficial da Banca Organizadora: <https://institutojkma.org/>.
- 1.17 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Seletivo Público, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo à Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA ou à Banca Executora qualquer ressarcimento.
- 1.18 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seletivo Público designada pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, em conjunto com a Banca Organizadora.
- 1.19 As informações prestadas no formulário de inscrição, incluindo dados pessoais, escolha de cargo, comprovantes anexados e demais declarações, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. O sistema de inscrição é aberto exclusivamente para preenchimento pelo próprio candidato, não cabendo à **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA** ou ao **IJK** qualquer responsabilidade por erros, omissões, duplicidades ou informações inverídicas prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

2. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS:

- 2.1 O Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas dos cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Ribamar/MA, autorizados pela **Lei Municipal nº 1.452, de 30 de outubro de 2025**, com fundamento nas **Lei Federal 11.350/2006**.
- 2.2 Os cargos, o quantitativo de vagas para provimento imediato (A.C.), as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), o Cadastro de Reserva (C.R.), a carga horária semanal (C.H.), o vencimento inicial e os requisitos mínimos para investidura são os discriminados nas tabelas a seguir:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE												
REQUISITOS	VAGAS				CADASTRO DE RESERVA				TOTAL GERAL	CH	SALÁRIO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
	AC	PcD	PPI	TOTAL	AC	PcD	PPI	TOTAL				
Ensino Médio completo	6	1	1	8	70	10	18	98	106	40H	R\$ 3.242,00	R\$ 115,00
	6	1	1	8	70	10	18	98	106			

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)													
REQUISITOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS				CADASTRO DE RESERVA				TOTAL GERAL	CH	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
		AC	PcD	PPI	TOTAL	AC	PcD	PPI	TOTAL				
Ensino Médio completo	ALONSO COSTA	2	0	1	3	3	1	1	5	8	40 H	R\$ 3.242,00	R\$ 115,00
	BOM JARDIM	2	0	1	3	3	1	1	5	8			
	COHATRAC V	1	0	0	1	1	0	0	1	2			
	CENTRO	6	1	1	8	11	2	3	16	24			
	JARDIM TROPICAL	1	0	0	1	1	0	0	1	2			
	J CAMARA	5	1	1	7	10	1	3	14	21			
	J LIMA	3	1	1	5	6	1	2	9	14			
	JUSSATUBA	2	0	0	2	3	0	1	4	6			
	MAIOBINHA	3	1	1	5	6	1	2	9	14			
	MATA	2	0	1	3	3	1	1	5	8			
	MATINHA	4	1	1	6	8	1	2	11	17			
	MIRITIUA	5	1	1	7	10	1	3	14	21			
	NOVA AURORA	1	0	0	1	2	0	0	2	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026

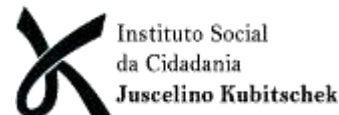


NOVA TERRA	1	0	0	1	2	0	1	3	4			
PANAQUATIRA	2	0	0	2	3	0	1	4	6			
PARQUE ARAÇAGY	2	0	1	3	3	1	1	5	8			
PARQUE JAIR	3	1	1	5	3	1	2	11	16			
PARQUE VITÓRIA	5	1	1	7	7	1	2	10	17			
PINDAÍ	1	0	0	1	2	0	1	3	4			
PITANGUEIRAS	3	1	1	5	7	1	2	11	16			
QUINTA	2	0	0	2	2	0	1	3	5			
RECANTO VERDE	4	1	1	6	7	1	2	11	17			
SÃO JOSÉ DOS INDIOS	2	0	1	3	3	1	1	5	8			
SÃO RAIMUNDO	2	0	1	3	5	1	1	7	10			
SÍTIO DO APICUM	1	0	0	1	2	0	1	3	4			
TURIÚBA	4	1	1	6	7	1	2	10	16			
VILA CAFETEIRA	1	0	0	1	2	0	1	3	4			
VILA FLAMENGO	4	1	1	6	6	1	2	9	15			
VILA KIOLA	2	0	0	2	2	0	1	3	5			
VILA OPERÁRIA	2	0	0	2	2	0	1	3	5			
VILA SARNEY FILHO	2	0	0	2	2	0	1	3	5			
VILA SÃO LUIS	2	0	0	2	3	0	1	4	6			
	82	12	18	112	137	19	44	207	319			

- 2.3 O candidato aprovado e nomeado adotará o **Regime Jurídico Estatutário**, conforme o **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José de Ribamar/MA — Lei Complementar nº 25/2011** e suas alterações.
- 2.4 As atribuições de cada cargo estão descritas no **ANEXO III** deste Edital, com fundamento nas seguintes legislações:
- a) **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias — Lei Municipal nº 1.192/2018 e Lei Federal nº 11.350/2006;**
- 2.5 Em nenhuma circunstância será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado neste Seletivo Público. O(a) servidor(a) deve estar atento(a) às atribuições específicas do cargo, conforme descritas no **ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS** deste Edital, em conformidade com o disposto na **Lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal nº 1.192/2018** conforme o cargo para o qual foi aprovado.
- 2.6 Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão discriminados no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.
- 2.7 Para todos os cargos ofertados neste Seletivo Público, as provas objetivas conterão obrigatoriamente questões referentes à **História, Geografia, Economia, Organização Administrativa e Aspectos Socioculturais do Estado e do Município de São José de Ribamar/MA**, conforme definido pela Banca Executora em conformidade com as diretrizes da Administração Municipal.
- 2.8 Após a posse, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, o Município determinará o local onde o servidor irá atuar. Essa alocação pode ocorrer na zona urbana, bairros, distritos ou áreas rurais, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
- 2.9 As despesas relativas às vagas destinadas aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias** serão custeadas com recursos de fonte federal específica, cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



Município apenas os encargos legais correspondentes, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1.452/2025**.

- 2.10 O quantitativo de vagas discriminado no Quadro de Cargos do item 2.2 inclui as vagas destinadas a candidatos com deficiência (PcD) e a candidatos Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), aplicando-se os percentuais legais sobre o total de vagas ofertadas por cargo, arredondando-se para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), nos termos da legislação vigente. Fica autorizada a inclusão de **Cadastro de Reserva (C.R.)**, nos termos do **Art. 3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.452/2025**, visando o preenchimento de vacâncias que venham a ocorrer durante o prazo de validade do certame.
- 2.11 A lotação dos candidatos aprovados e nomeados para o cargo de ACE observará a conveniência e a necessidade da Administração Municipal, podendo ocorrer em qualquer unidade administrativa, secretaria, departamento ou setor público do Município de São José de Ribamar/MA.
- 2.12 As vagas que não forem providas por falta de candidatos aprovados na cota PcD ou na cota PPI serão revertidas para a **Ampla Concorrência**, observada a ordem geral de classificação.
- 2.13 A jornada de trabalho, o local de exercício e o regime de trabalho serão estabelecidos pela **Administração Municipal de São José de Ribamar/MA** conforme a necessidade do serviço público e as disposições legais aplicáveis a cada cargo.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA E POSSE

- 3.1 O candidato aprovado e classificado no Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da convocação:
- a) **Nacionalidade:** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - b) **Idade:** Ter idade mínima de **18 (dezoito) anos completos** na data da convocação;
 - c) **Direitos Políticos:** Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
 - d) **Obrigações Eleitorais:** Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) **Obrigações Militares:** Estar quite com os deveres militares, exclusivamente para candidatos do sexo masculino;
 - f) **Escolaridade e Habilitação:** Possuir a escolaridade exigida para o cargo, conforme especificado no Item 2 deste Edital;
 - g) **Aptidão Física e Mental:** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções do cargo, comprovada em inspeção médica oficial realizada pela Prefeitura de São José de Ribamar/MA ou por entidade por ela delegada;
 - h) **Antecedentes:** Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) ou legislações correlatas;
 - i) **Idoneidade Moral:** Não possuir antecedentes criminais, comprovados por certidões das Justiças Comum e Federal (distribuição criminal), das polícias Civil e Federal e, se ex-servidor público, não ter sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa; apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da convocação, conforme relação constante na Seção específica deste Edital;
 - j) **Acúmulo de Cargos:** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto os casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários, devendo o candidato apresentar declaração de não acúmulo no ato da convocação.

- 3.1.1 Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, além dos requisitos gerais previstos no item 3.1, é exigido que o candidato **resida na área de atuação / microárea para a qual se**



inscreveu desde a data de publicação deste Edital, nos termos do **Art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.192/2018** e do **Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006**, devendo tal residência ser comprovada mediante apresentação de **dois comprovantes de endereço** — um com data igual ou anterior à da publicação deste Edital e outro atualizado (referente ao mês da convocação).

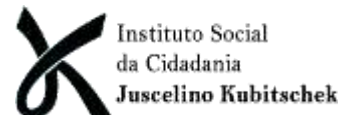
- 3.1.2 O não atendimento à exigência de residência na residir na área de atuação / microárea, a qualquer tempo, ou a apresentação de declaração falsa de residência, dará ensejo à **anulação do ato de investidura**, nos termos do **Art. 7º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.192/2018**
- 3.2 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo no ato da convocação será automaticamente eliminado do Seletivo Público, não cabendo qualquer tipo de recurso ou ressarcimento.
- 3.3 A comprovação dos requisitos exigidos para a posse será feita mediante apresentação de documentos originais e cópias simples, conforme relação a ser divulgada em edital específico de convocação.
- 3.4 Os requisitos para investidura no cargo deverão ser comprovados pelo candidato no momento da **convocação**, mediante a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3.5 A não apresentação de qualquer documento exigido na data estabelecida para a convocação implicará a perda da vaga, sendo o candidato substituído pelo imediatamente classificado na lista de aprovados.
- 3.6 O candidato que, na data da convocação, não comprovar e entregar todos os requisitos enumerados neste Edital será eliminado, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Ao se inscrever no Seletivo Público, o candidato declara, de forma tácita, estar ciente e aceitar todas as condições previstas neste Edital, bem como todos os seus anexos e eventuais retificações.
- 4.2 A inscrição para este Seletivo Público deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.institutojkma.org, durante o período estabelecido no **Anexo I – Cronograma de Execução** deste Edital, respeitando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.3 Quaisquer inscrições realizadas de maneira diferente da estabelecida neste item não serão aceitas.
- 4.3.1 Para a inscrição, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do certame e no sistema de inscrição, completando todo o processo descrito no **item 4.3.2 durante o período estabelecido no cronograma de execução**.
- 4.3.2 O processo de inscrição inclui:
- Localizar o certame desejado no *site*: <https://institutojkma.org/>;
 - Clicar no botão “*Inscrições Abertas*”;
 - Efetuar o cadastro inicial preenchendo corretamente os dados pessoais solicitados;
 - Confirmar através de e-mail recebido o cadastro realizado;
 - Efetuar o login e acessar a Área do Candidato utilizando o login e senha cadastrados para preencher correta e completamente o formulário de inscrição;
 - Selecionar o cargo pretendido e completar as informações pertinentes à vagas reservadas, quando aplicável;
 - Concluir sua inscrição declarando que está ciente e aceita as condições exigidas para admissão no cargo, conforme as normas expressas neste Edital;
 - ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, **quando houver**;
 - Preencher formulário com o atendimento especial, **se houver necessidade**;
 - Salvar a inscrição completa;
 - Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado neste Edital até a data de recebimento do mesmo nas redes bancárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



- 4.4 **Em hipótese alguma**, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, **será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu**. O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário ou a concessão da isenção da taxa de inscrição.
- 4.5 **O comprovante de pagamento da taxa de inscrição** deverá ser mantido em poder do candidato, o qual poderá ser solicitado, caso necessário, e **apresentado nos locais de realização das provas objetivas**.
- 4.6 Na hipótese de a inscrição não ter sido identificada no sistema, o candidato terá um prazo de até 72 horas antes da data de realização da prova para entrar em contato com o **INSTITUTO JK** pelo e-mail: concursosjrsaude@institutojkma.org
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.7.1 As informações prestadas no formulário de inscrição, incluindo dados pessoais, escolha de cargo, comprovantes anexados e demais declarações, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. O sistema de inscrição é aberto exclusivamente para preenchimento pelo próprio candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA ou ao **Instituto JK** qualquer responsabilidade por erros, omissões, duplicidades ou informações inverídicas prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.7.2 **Declarações falsas ou inexatas** nos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, a falsificação de declarações ou informações, e/ou qualquer irregularidade na documentação apresentada resultarão no cancelamento imediato da inscrição e na anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.
- 4.7.3 Caso tais irregularidades sejam constatadas após a admissão do candidato, este será automaticamente eliminado do processo, com a devida cassação da portaria de nomeação, respeitando o devido processo administrativo e as disposições legais vigentes.
- 4.8 O **INSTITUTO JK** ressalta que, sob nenhuma circunstância, será processado qualquer registro de pagamento realizado após a data especificada no Anexo I – Cronograma de Execução deste Edital. Ademais, é importante salientar que **o montante pago referente à taxa de inscrição não será reembolsado**, exceto no caso de anulação total deste Seletivo Público.
- 4.9 É importante ressaltar que inscrições para as quais o pagamento não tenha sido devidamente realizado não serão consideradas válidas.
- 4.10 O **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE** esclarece que não assume responsabilidade por solicitações de inscrição via internet que não sejam recebidas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores técnicos que possam impedir a transferência de dados.
- 4.11 Em caso de indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, através do e-mail: concursosjrsaude@institutojkma.org, no período estipulado para interposição de recurso, explicitado no Anexo I - Cronograma de Execução, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.12 É expressamente proibida a transferência do valor pago referente à taxa de inscrição para terceiros ou para participação em outros concursos. A taxa é intransferível e não reembolsável.
- 4.13 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição neste Seletivo Público, desde que para cargos com **datas de prova distintas**, observadas as seguintes condições:



- a) **É vedada a inscrição simultânea** para mais de um cargo pertencente ao **mesmo turno de prova**. Caso o candidato efetue inscrições para dois ou mais cargos do mesmo turno, será considerada válida apenas a última inscrição efetivada (paga ou isenta), sendo as demais canceladas automaticamente, sem direito a ressarcimento.
- b) As datas e turnos de realização das Provas Objetivas são organizados por grupo de cargos, conforme **ANEXO I — Cronograma de Execução** deste Edital, nos seguintes termos:

GRUPO 1 — SAÚDE (Data conforme ANEXO I):

- **Turno Matutino (Manhã):** destinado exclusivamente aos candidatos inscritos no cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**
 - **Turno Vespertino (Tarde):** destinado exclusivamente aos candidatos inscritos no cargo de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**.
- c) É de inteira responsabilidade do candidato verificar a compatibilidade de datas e turnos ao optar por mais de uma inscrição, não cabendo à Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA ou ao Instituto JK qualquer responsabilidade por conflitos decorrentes de escolha inadequada de cargos.
- 4.14 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a compatibilidade de turnos e horários ao optar por mais de uma inscrição, não cabendo à Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA ou ao Instituto JK qualquer responsabilidade por conflitos decorrentes de escolha inadequada de cargos
- 4.15 Os horários de início das provas, os locais de realização e a distribuição dos candidatos por turno serão publicados no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, disponibilizado no endereço eletrônico <https://institutojkma.org>, com antecedência mínima de **7 (sete) dias** em relação à data de aplicação. A alocação dos candidatos por turno obedecerá ao disposto no **subitem 4.13, alínea "b"**, deste Edital, não havendo possibilidade de alteração de turno a pedido do candidato.
- 4.16 **Cancelamento de Inscrição por Erro do Candidato Antes do Pagamento:** Caso o candidato identifique que realizou sua inscrição para um cargo incorreto **antes de gerar e efetuar o pagamento** da taxa de inscrição, **a inscrição anterior será automaticamente invalidada se o boleto não for gerado ou pago**.
- 4.16.1 Nesta hipótese, como o pagamento não foi realizado, **não haverá ônus financeiro** para o candidato, devendo apenas realizar nova inscrição **correta** e o respectivo pagamento.
- 4.17 **Cancelamento de Inscrição por Erro do Candidato Após o Pagamento:** Caso o candidato identifique que realizou sua inscrição para um cargo incorreto **após já ter efetuado o pagamento** da taxa de inscrição, poderá efetuar nova inscrição **para o cargo correto** e novo pagamento, **ficando ciente de que não haverá devolução, reembolso ou transferência do valor pago anteriormente por erro de inscrição**.
- 4.17.1 O valor pago referente **à inscrição anterior** não será devolvido, reembolsado ou transferido para a nova inscrição, conforme disposto no subitem 4.8 deste Edital, **sendo de inteira responsabilidade do candidato** a conferência dos dados informados antes da confirmação e pagamento da inscrição.
- 4.17.2 O **Instituto JK** não se responsabiliza por **inscrições múltiplas ou duplicadas** realizadas pelo candidato em desacordo com as regras deste Edital, **sendo válida apenas a última inscrição efetivada** e paga para cada nível de escolaridade ou grupo de turno.
- 4.18 O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e falhar em realizar o pagamento dentro do prazo e forma estipulados no subitem 4.3.2, alínea "k", será excluído automaticamente do Seletivo Público.



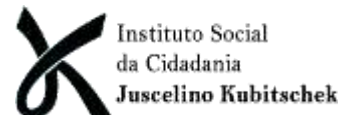
- 4.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a resposta à solicitação de cancelamento através de seu e-mail cadastrado e verificar se a inscrição foi devidamente baixada no sistema antes de tentar uma nova.
- 4.20 O INSTITUTO JK não se responsabiliza por inscrições múltiplas realizadas pelo candidato. Em caso de duplicidade de pagamento para o mesmo cargo ou cargos com provas no mesmo turno, será validada apenas a última inscrição efetivada, não havendo devolução de valores.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 A isenção do pagamento de inscrição da taxa de inscrição será concedida ao candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições:
- a) Candidato beneficiário do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, com renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Seletivo Público, conforme o **Decreto Federal nº 6.135/2007 e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022**;
 - b) Candidato que for **doador de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a **Lei Federal nº 13.656/2018**;
 - c) Candidato **eleitor do Estado do Maranhão** que tenha se voluntariado para prestar serviço junto à Justiça Eleitoral como **mesário voluntário**, conforme a **Lei Estadual nº 10.698/2017 do Maranhão**.
- 5.2 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidato do CadÚnico, doadores de medula óssea e mesários deverá ser realizada **exclusivamente** pela plataforma de inscrição do **Instituto JK, anexando os documentos exigidos no ato da inscrição**/cadastro de usuário, não sendo aceita por fax, via requerimento administrativo ou ainda, fora do prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma de Execução**.
- 5.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutojkma.org, na data prevista no **Anexo I – Cronograma de Execução**.
- 5.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.institutojkma.org, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, sob pena de serem eliminados do Seletivo Público.
- 5.5 O prazo de recurso estabelecido no Anexo I - Cronograma de Execução, **não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta**, servindo apenas para contestar erro de análise da banca.
- 5.6 O candidato que fizer jus ao benefício de isenção de acordo com o **subitem 5.1** deverá:
- a) Acessar o endereço eletrônico www.institutojkma.org para efetuar sua inscrição no Seletivo Público no período destinado à solicitação de isenção, conforme estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**;
 - b) Preencher e assinar a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, deste edital, conforme **ANEXO V – Modelo de Declaração para Isenção da Taxa de Inscrição**.
 - c) Realizar o upload (envio digital) da **documentação comprobatória**, conforme prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, conforme descrito nos subitens a seguir em arquivo único no formato PDF, através do sistema de inscrição.
- 5.7 Nos termos do **Decreto Federal nº 11.016/2022**, o candidato inscrito no **CadÚnico** deverá apresentar:
- a) Documento de Identidade (RG ou CNH) com foto, frente e verso;
 - b) Declaração eletrônica atualizada ou cópia da declaração física devidamente assinada e carimbada pelo entrevistador, comprovando que é membro de família de baixa renda e que está cadastrado no CadÚnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



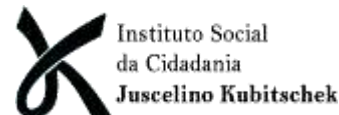
- c) Comprovante de Cadastramento da sua família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, contendo obrigatoriamente a informação de **renda per capita da família**;
 - d) Declaração de Isenção da Taxa de Inscrição para Candidato do CadÚnico, conforme **ANEXO V**;
- 5.7.1 Não serão aceitas fotos da tela do celular ou documentos onde a renda per capita não esteja visível ou esteja ilegível.
- 5.8 Nos termos da **Lei Estadual nº 10.698/2017 do Maranhão**, para o candidato ter direito à isenção como **mesário voluntário**, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por no mínimo uma eleição. Após a comprovação de participação em uma eleição, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de **5 (cinco) anos**. Sendo assim, o candidato deverá apresentar:
- a) Declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
 - b) Documento de identidade (RG ou CNH);
- 5.9 Para os candidatos **doadores de medula óssea**, deverão ser apresentados:
- a) Documento de Identidade (RG ou CNH);
 - b) Documento (carteirinha de doador) emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde que comprove a condição de doador de medula óssea do candidato, nos termos da Lei nº 13.656/2018
- 5.10 Não serão aceitas Declarações de Cadastramento da família no CadÚnico que não estejam com a **renda per capita da família visível**.
- 5.11 Fica estabelecido que o candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição para **um cargo**, nos termos do Item 4.13 deste Edital. Caso o candidato solicite isenção para mais de um cargo, será considerada válida somente a última solicitação realizada.
- 5.12 O candidato é o único responsável pelo envio das documentações exigidas. O **Instituto JK** não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos, de comunicação ou de outra natureza que impeçam a entrega dessa documentação nos prazos e nos locais estabelecidos. Esses documentos são válidos apenas para este processo e não serão devolvidos nem fornecidas cópias aos candidatos.
- 5.13 A lista provisória dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido será publicada na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, no endereço eletrônico www.institutojkma.org.
- 5.14 Durante o período de interposição de recurso contra o indeferimento da isenção, **não será permitida** a inclusão de documentação que deveria ter sido enviada no ato da inscrição, em observância ao princípio da isonomia.

6. AS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência (PcD) ficam reservadas **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas para cada cargo, bem como para as que forem criadas durante a validade do Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, conforme disposto no **Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pelo **Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**, na **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), na **Lei Federal nº 14.768, de 29 de dezembro de 2023**, na **Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)** e no **Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018**.
- 6.1.1 Se a aplicação do percentual mencionado no subitem 6.1 resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, somente em caso de fração igual ou maior que **0,5 (cinco décimos)**, respeitando o que determina esse mesmo item, e desde que não ultrapasse **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas por cargo, nos termos do **Decreto Federal nº 9.508/2018** e da **Lei Federal nº 7.853/1989**.



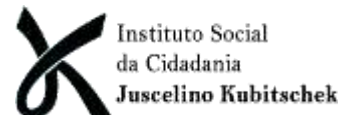
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



- 6.1.2 A reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência ocorrerá em cargos com oferta igual ou superior a **05 (cinco) vagas**. Para cargos com número inferior, as vagas destinadas a PcD serão preenchidas mediante surgimento de novas vagas (vagas remanescentes ou ampliação) durante a validade do certame, observando o percentual de 10% e a ordem de classificação específica.
- 6.1.3 A compatibilidade entre a deficiência do candidato e o cargo para o qual se inscreveu será avaliada por uma junta médica especial. Se o candidato for considerado inapto para o exercício do cargo, perderá o direito à nomeação.
- 6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do **artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009)**, combinado com os **artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999**, na **Lei Federal nº 7.853/1989**, na **Lei Federal nº 12.764/2012** (Transtorno do Espectro Autista), na **Súmula nº 377 do STJ**, na **Lei Federal nº 13.146/2015** (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como no **Decreto Federal nº 9.508/2018** e suas modificações.
- 6.3 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, **expressamente informar no formulário de inscrição** que deseja concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), preenchendo a inscrição corretamente nos campos destinados à PcD, dentro do prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma de Execução**.
- 6.3.1 Ressalta-se que a mera submissão do laudo médico não é considerada suficiente para o deferimento da solicitação: a intenção de concorrer sob a referida cota deve ser formalmente registrada no ato da inscrição.
- 6.4 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, realizar o *upload* (envio digital) no sistema de inscrição dos seguintes documentos em formato PDF:
- a) **Laudo médico original**, emitido nos últimos **12 (doze) meses** anteriores ao término do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença (CID-10)**, bem como a provável causa da deficiência, mas, para deficiências de natureza irreversível e permanente (como doenças degenerativas graves), a obrigatoriedade de renovação contínua, não se faz necessária;
 - b) O laudo médico deverá conter **a assinatura e o carimbo do médico com o número do CRM legível**, além do número de inscrição nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a especialidade;
 - c) **Documento de identificação com foto** (RG ou CNH), frente e verso;
 - d) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;
- 6.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 6.6 O candidato que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar reposicionamento de classificação nos resultados e/ou na convocação.
- 6.7 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.institutojkma.org, na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.
- 6.8 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, através do e-mail concursosjrsaude@institutojkma.org, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 6.9 No prazo de interposição de recurso, **não será admitido o envio de documentação pendente ou complementar anexa ao recurso**. O descumprimento das disposições deste Edital acarretará a perda do direito de reivindicar as vagas destinadas aos candidatos com deficiência.



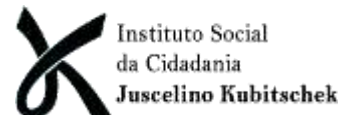
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



- 6.10 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital além de figurar na lista de classificação geral por cargo, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência por cargo.
- 6.11 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à **avaliação biopsicossocial** promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA**, composta por **três especialistas** profissionais, sendo obrigatoriamente um médico, conforme o **§ 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**.
- 6.11.1 A equipe multiprofissional e interdisciplinar analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, conforme o **§ 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, os **artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999**, o **§ 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012**, a **Súmula nº 377 do STJ**, bem como o **Decreto Federal nº 9.508/2018** e suas modificações.
- 6.11.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
- a) As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no Seletivo Público;
 - b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo;
 - c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
 - e) O resultado da avaliação com base no disposto no **§ 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.
- 6.12 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com antecedência de **60 (sessenta) minutos**, portando **documento de identificação original** e **laudo médico** (original ou cópia autenticada em cartório), expedido nos últimos **12 (doze) meses** que precedem a referida avaliação.
- 6.12.1 O laudo médico deve comprovar a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, citando especificamente o código pertinente da **CID-10**, além de apontar a provável causa da deficiência, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI** deste Edital.
- 6.12.2 O **Laudo Médico** original ou cópia autenticada enviado digitalmente poderá ser solicitado em sua forma física no momento da avaliação biopsicossocial para conferência de autenticidade.
- 6.12.3 No caso de candidatos com **deficiência auditiva**, é requerido que apresentem, além do Laudo Médico, um **exame audiométrico** (original ou cópia autenticada), realizado nos **12 (doze) meses** que antecedem a avaliação.
- 6.12.4 No tocante à **deficiência visual**, o Laudo Médico deve incluir detalhes explícitos acerca da **acuidade visual** aferida, tanto com quanto sem correção óptica, e acerca da **somatória das medidas do campo visual** em ambos os olhos.
- 6.13 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que:
- a) Durante a realização da avaliação biopsicossocial, não apresentar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada), exibir um Laudo Médico emitido há mais de 12 (doze) meses, não atender às prescrições deste Edital, não for qualificado como pessoa com deficiência na referida avaliação, ou não comparecer à avaliação biopsicossocial;
 - b) Evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
 - c) Não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste Edital.
- 6.14 A não observância do disposto no subitem 6.12, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento à avaliação acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos com deficiência.
- 6.15 O candidato com deficiência que, no decorrer da perícia médica, não confirmar tal condição ou não comparecer à avaliação, será excluído da lista de candidatos com deficiência, permanecendo apenas na lista de classificação geral, caso tenha obtido pontuação necessária para tanto.
- 6.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou incorreta, o candidato será eliminado do seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.17 Em relação às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), o processo de preenchimento segue as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



- 6.17.1 **Ajuste de fluxo:** Caso não haja candidatos aprovados na cota PcD para determinado cargo, a vaga será revertida para a **Ampla Concorrência**, seguindo a ordem de classificação geral.
- 6.18 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados respeitará os critérios de **alternância e de proporcionalidade**, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 6.19 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial e não for eliminado do certame, terá seu nome publicado na lista de classificação geral por cargo e também na lista específica de classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
- 6.20 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos com deficiência.
- 6.21 O candidato com deficiência que for nomeado para vaga reservada a pessoas com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para justificar mudança de função, readaptação funcional, concessão de licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 7.1 Às Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI) ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes no prazo de validade deste Seletivo Público, conforme disposto na **Lei Estadual nº 10.404/2015 do Maranhão** e na **Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014**.
- 7.1.1 O candidato que se inscrever na condição de pessoa negra/indígena onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado, nesta condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA**. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição no Seletivo Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição no Seletivo Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.3 O candidato que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar reposicionamento de classificação nos resultados e/ou na nomeação.
- 7.4 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negro/indígena, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos à cota racial, nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
- 7.6 Para concorrer às vagas para negro/indígena, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do Seletivo Público nessa condição, observado o período de inscrição disposto no **ANEXO I**.
- 7.7 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.8 A relação dos candidatos na condição PPI será divulgada no endereço eletrônico www.institutojkma.org, em data estabelecida no **ANEXO I – Cronograma de Execução** deste Edital.
- 7.9 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se PPI, aprovado para o cargo da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA** e que não for eliminado do certame, será convocado, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico www.institutojkma.org, para procedimento de verificação que atestará a veracidade das informações prestadas pelo candidato e emitirá parecer definitivo a respeito.
- 7.9.1 O procedimento de verificação será realizado na cidade de **São José de Ribamar/MA**, por uma Comissão de Heteroidentificação formada pela Banca do Instituto IJK.
- 7.10 Será considerado preto ou pardo, para os fins estabelecidos neste Edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem **7.9.1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



- 7.11 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração — **Anexo VII**, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. Estes documentos serão retidos pela comissão. Demais informações constarão da convocação para o procedimento.
- 7.12 A não observância do disposto no subitem **7.11**, a não aprovação no procedimento de heteroidentificação ou o não comparecimento ao procedimento, acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados PPI.
- 7.13 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.14 O candidato PPI com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a PPI.
- 7.15 O candidato PPI aprovado para uma vaga a ele destinada e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.
- 7.16 Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos PPI.
- 7.17 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de PPI quanto pessoa com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato PPI, ou, optar por esta na hipótese, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.18 As vagas reservadas a PPI que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.19 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro/indígena, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Instituto IJK, até a data das provas, por meio do e-mail concursosjrsaude@institutoijkma.org para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 7.20 O resultado do Procedimento de Heteroidentificação promovido pelo Instituto Juscélino Kubitschek enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:
- a) **CONSIDERADO:** pessoa considerada negra de cor preta ou parda;
 - b) **NÃO CONSIDERADO:**
 - b.1) o candidato não possui traços fenotípicos que o identifica como negro;
 - b.2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- 7.21 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 7.21.1 No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a categoria na qual declara enquadrar-se (Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência – PcD, Preto, Pardo ou Indígena – PPI). A autodeclaração é de inteira responsabilidade do candidato, sendo irretratável após a conclusão da inscrição.
- 7.21.2 A Banca Examinadora não realizará, de ofício ou a pedido, qualquer alteração, retificação, revisão ou reenquadramento da categoria escolhida pelo candidato, ainda que posteriormente alegado equívoco, desatenção, desconhecimento ou qualquer outra justificativa de ordem pessoal.
- 7.21.3 Eventual indeferimento da documentação comprobatória apresentada nos prazos e condições estabelecidos neste Edital não ensejará mudança de categoria, implicando, conforme o caso, a eliminação do candidato ou sua permanência na condição originalmente declarada, conforme regras deste certame.
- 7.21.4 O candidato é responsável por observar atentamente os requisitos legais para enquadramento na categoria escolhida, não cabendo à Banca Examinadora interpretar, orientar, complementar, suprir ou corrigir a declaração prestada no momento da inscrição.



7.22 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL: INDÍGENAS

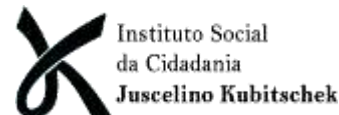
- 7.22.1 O candidato na condição de Indígena deverá fazer o envio eletrônico via e-mail concursosjrsaude@institutojkma.org, no período indicado no Cronograma Previsto – **ANEXO I**, dos documentos comprobatórios para participar do Seletivo Público concorrendo às vagas reservadas aos Indígenas e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:
- a) Documento de identidade com foto (frente e verso) colorida;
 - b) Declaração da autoridade máxima do grupo étnico reconhecido como indígena pela FUNAI, informando que o candidato pertence ao grupo.
- 7.22.2 Os candidatos na condição de Indígena deverão fazer o envio eletrônico, via e-mail concursosjrsaude@institutojkma.org, dos documentos comprobatórios elencados no subitem 7.22.1, alíneas "a" e "b", no período indicado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, conforme orientações a seguir:
- a) Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos JPEG, JPG, PNG ou PDF, com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
 - b) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
 - c) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas;
 - d) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 7.22.3 Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 7.22.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.22.5 O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos subitens 7.22.1 e 7.22.2 deste Edital não será considerado indígena para todos os fins de preenchimento de vagas, seja qual for o motivo alegado.
- 7.22.6 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas, devendo o candidato submeter-se ao Procedimento de Verificação Documental, a ser realizado pelo Instituto IJK antes do resultado final.
- 7.22.7 Os candidatos aprovados na condição de indígenas terão seus documentos avaliados antes do resultado final do Seletivo Público, com a finalidade de constatação sobre a sua condição de indígena ou não, para participar do certame concorrendo às vagas reservadas às pessoas PPI.
- 7.22.8 O resultado do Procedimento de Verificação Documental Indígena promovido pelo Instituto IJK enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:
- a) **CONSIDERADO**: pertencente ao grupo étnico reconhecido como indígena;
 - b) **NÃO CONSIDERADO**:
 - b.1 candidato não comprovou ser reconhecido como indígena;
 - b.2 documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital; ou
 - b.3 não enviou os documentos nos termos deste Edital.

7.23 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE VAGAS PPI

- 7.23.1 Os candidatos PPI concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Seletivo Público.
- 7.23.2 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de PPI os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas nos procedimentos de heteroidentificação e verificação documental.
- 7.23.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.23.4 O não enquadramento dos candidatos nas condições de PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 7.23.5 O candidato **NÃO CONSIDERADO** na avaliação do Procedimento de Heteroidentificação (pretos e pardos) ou no Procedimento de Verificação Documental (indígenas) perderá o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



às vagas reservadas e será eliminado deste Seletivo Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

- 7.23.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em outros seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.23.7 O candidato concorrente à vaga de PPI, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos PPI, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
- 7.23.8 Os candidatos PPI aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, quando da convocação para nomeação.
- 7.23.9 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo candidato PPI posteriormente classificado, quando da convocação para nomeação.
- 7.23.10 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, quando da convocação, observada a ordem de classificação.
- 7.23.11 O candidato aprovado para as vagas reservadas de PPI e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, se convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.23.12 Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos PPI.
- 7.23.13 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às categorias.
- 7.23.14 No caso de denúncia de que o candidato aprovado/classificado na condição de pessoa negra não possui características fenotípicas que o identifiquem socialmente como negro, o candidato poderá ser convocado para avaliação presencial. Caso não seja considerado negro, será eliminado do seletivo e, se já tiver sido nomeado, sua posse será anulada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.
- 7.23.15 O resultado dos Procedimentos de Heteroidentificação (pretos e pardos) e Verificação Documental (indígenas) será divulgado no endereço eletrônico www.institutojkma.org, na data estabelecida no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutojkma.org, em data provável indicada no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constarão as listas dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI) e dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova.
- 8.3 No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, enviando-o para o e-mail: concursosjrsaude@institutojkma.org no período estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, com o prazo para protocolo iniciando-se às 08h do primeiro dia e encerrando-se às 18h da data final prevista, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4 O **INSTITUTO JK**, após análise dos recursos interpostos, divulgará o resultado oficial através de edital de homologação disponibilizado no endereço eletrônico www.institutojkma.org.
- 8.5 O candidato com necessidade especial que não recorrer no prazo estipulado em Edital **NÃO poderá** reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.



- 8.6 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição no edital de deferimento, conferindo atentamente seus dados cadastrais, cargo escolhido e demais informações pertinentes.
- 8.7 A confirmação da inscrição não garante ao candidato a participação nas etapas seguintes do seletivo, estando condicionada ao atendimento de todos os requisitos de investidura estabelecidos no **Item 3** deste Edital.
- 8.8 O candidato que não tiver sua inscrição deferida e não interpor recurso no prazo estabelecido será automaticamente eliminado do Seletivo Público.

9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, sua necessidade específica, preenchendo corretamente o campo de "Atendimento Especial" disponível no formulário eletrônico de inscrição, dentro do prazo estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.
- 9.1.1 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato da inscrição não terá direito a condições diferenciadas no dia da prova, qualquer que seja o motivo alegado.
- 9.2 São consideradas condições de atendimento especial, para fins deste Edital:
- a) Candidato com deficiência que necessitar de prova ampliada, de leitor, de intérprete de LIBRAS, de auxílio para transcrição de respostas ou de outro recurso de acessibilidade;
 - b) Candidato com necessidade de sala no térreo ou andar acessível em virtude de mobilidade reduzida;
 - c) Candidata lactante (em fase de amamentação);
 - d) Candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova, nos termos da legislação vigente;
 - e) Candidato que necessite utilizar medicamento de uso contínuo ou equipamentos médicos durante a prova;
 - f) Candidatos que possuam pino, placa de titânio, prótese metálica ou implante metálico, em razão do uso de detectores de metais durante a aplicação da prova.
- 9.3 O candidato que solicitar atendimento especial deverá, no ato da inscrição, realizar o upload (envio digital) no sistema de inscrição dos seguintes documentos, em formato PDF:
- a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - b) O laudo médico deverá conter a assinatura e o carimbo do médico, com o número do CRM legível;
 - c) Documento de identificação com foto (RG ou CNH), frente e verso;
 - d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9.3.1 Para deficiências de natureza irreversível e permanente, a obrigatoriedade de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses não se aplica, devendo o candidato apresentar laudo que comprove a condição.
- 9.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico www.institutojkma.org, na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.
- 9.5 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, por meio do e-mail concursosirsaudef@institutojkma.org, observado o horário oficial de Brasília/DF. Durante o período de recurso, não será admitido o envio de documentação pendente ou complementar.
- 9.6 O Instituto JK e a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA se reservam o direito de exigir laudo médico atualizado, a qualquer momento, para a verificação da necessidade de atendimento especial solicitado.



DO ATENDIMENTO À CANDIDATA LACTANTE:

- 9.7 A candidata que estiver amamentando deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e deverá declarar tal condição, conforme campo específico do formulário de inscrição.
- 9.8 A candidata lactante que não realizar a solicitação no ato da inscrição não terá garantida a condição de atendimento especial no dia da prova.
- 9.9 A candidata lactante deverá comparecer ao local de prova acompanhada de um(a) acompanhante adulto(a), responsável pela guarda da criança em sala reservada para esse fim. O(a) acompanhante deverá permanecer na sala reservada durante todo o período da prova, não sendo permitida sua entrada na sala de aplicação de prova.
- 9.10 Nos momentos em que a candidata necessitar amamentar, deverá solicitar ao fiscal de sala a interrupção da prova para se dirigir à sala de amamentação. O tempo despendido para amamentação não será computado no tempo de realização da prova, sendo concedido tempo adicional equivalente ao tempo utilizado para amamentação.
- 9.11 Não haverá compensação de tempo para a candidata lactante que não tiver realizado a solicitação prévia de atendimento especial no ato da inscrição.
- 9.12 Não será admitido o ingresso de criança na sala de aplicação de prova em nenhuma hipótese.

DO TEMPO ADICIONAL PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

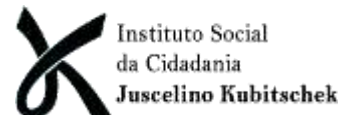
- 9.13 Será concedido tempo adicional de **60 (sessenta) minutos** para realização da prova ao candidato com deficiência que necessitar de tempo diferenciado, desde que devidamente justificado em laudo médico e solicitado no ato da inscrição, nos termos do art. 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 9.14 O candidato com deficiência auditiva severa ou profunda que solicitar intérprete de LIBRAS receberá, adicionalmente, caderno de prova com linguagem simplificada.
- 9.15 O candidato com deficiência visual que necessitar de prova em formato ampliado (fonte 18 ou 24) deverá indicar esta necessidade no ato da inscrição.
- 9.16 O candidato com deficiência visual total (cegueira) que necessitar de leitor deverá solicitar este atendimento no ato da inscrição. Neste caso, as respostas serão transcritas pelo leitor designado pelo Instituto IJK, na presença do fiscal de sala, conforme as indicações do candidato.
- 9.17 O atendimento especial será concedido apenas para a etapa/fase a que foi solicitado. Caso haja fases subsequentes, o candidato deverá renovar a solicitação a cada nova fase do certame, em prazo a ser divulgado pelo Instituto JK.
- 9.18 A concessão de atendimento especial não implica a dispensa de qualquer requisito ou critério de avaliação estabelecido neste Edital, sendo as provas aplicadas com o mesmo conteúdo e os mesmos critérios de correção para todos os candidatos.
- 9.19 O não deferimento da solicitação de atendimento especial, por insuficiência documental, não ensejará recurso com envio de novos documentos, sendo possível apenas a contestação de erro de análise da banca.

10. DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 O Seletivo Público consistirá em Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, composta por questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada (A, B, C, D), havendo apenas uma opção correta.
- 10.2 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



10.3 **CONTEÚDO OBRIGATÓRIO** todas as provas objetivas conterão, obrigatoriamente, questões sobre **História, Geografia, Economia, Organização Administrativa e Aspectos Socioculturais do Estado e do Município de São José de Ribamar/MA.**

10.4 A distribuição das questões por disciplina, a quantidade e o valor dos pontos estão estabelecidos nos quadros a seguir:

10.4.1 **PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:**

CONTEÚDOS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	1,5	15,0
Matemática	10	1,5	15,0
Noções de Informática	05	1,5	7,5
Conhecimentos Gerais (Estado/Município)	05	1,5	7,5
Conhecimentos Específicos	20	2,75	55,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA			100,0

10.4.2 Os conteúdos programáticos estão especificados no **ANEXO II – Conteúdos Programáticos** e podem ser consultados no endereço eletrônico www.institutojkma.org, conforme o cargo pretendido.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.2 O **INSTITUTO JK** poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.3 A aplicação da prova objetiva ocorrerá em data prevista, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma de Execução. O horário e o local específicos para a realização da prova serão divulgados por meio de um edital complementar, que será disponibilizado no endereço eletrônico do **IJK**: <https://institutojkma.org/concursos-e-seletivos-2/concursos-abertos/>.

11.4 O horário de início da prova será unificado, independentemente dos diferentes locais de realização.

11.5 Se houver alteração da data prevista, a prova poderá **ocorrer em sábados, domingos e feriados**. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.6 A lista de candidatos deferidos com seus respectivos locais de prova, será publicada no site: <https://institutojkma.org/concursos-e-seletivos-2/concursos-abertos/>.

11.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.

11.8 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **INSTITUTO JK**. O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.9 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início das provas, antes do fechamento do portão de acesso. É obrigatório estar munido de uma caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de seu documento oficial de identificação com foto, que pode ser físico ou digital (RG, Título de Eleitor ou CNH).

11.9.1 Para garantir a segurança e a organização do certame, **não será permitida a entrada de bolsas, mochilas, casacos, óculos de sol, relógio, capacetes, chaves, objetos metálicos, aparelhos eletrônicos ou qualquer outro objeto que não seja estritamente necessário**



para a realização da prova. Caso o candidato compareça com quaisquer desses itens ou outros igualmente desnecessários, deverá armazená-los no saco de pertences ou **deverá deixá-los fora da sala de prova**, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e a integridade desses objetos, uma vez que a banca organizadora não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios.

11.9.2 O candidato deverá levar para o local de prova **SOMENTE** os seguintes itens:

- a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**;
- b) Documento oficial de identificação com foto (físico ou digital);
- c) Garrafa de água, **obrigatoriamente de material transparente e sem rótulo**;
- d) Medicamentos de uso contínuo ou emergencial, **condicionados em embalagem original**, devendo o candidato comunicar previamente ao fiscal de sala;
- e) Alimentos, caso necessário, **condicionados em embalagens ou recipientes transparentes ou original (lacrada)**, devendo o candidato comunicar previamente ao fiscal de sala.

11.10 Todos os itens mencionados nas **alíneas "c", "d" e "e" do subitem 11.9.2** serão vistoriados pelos fiscais de sala antes do início da prova e poderão ser revistados a qualquer momento durante a aplicação.

11.11 **São considerados documentos de identidade** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei n.º 9.503, art. 159, de 23 de setembro de 1997.

11.12 Além dos documentos físicos, **também serão aceitos documentos de identificação em formato digital**, desde que apresentados em aplicativos oficiais do governo, como a Carteira de Identidade Digital, a CNH Digital ou o e-Título.

11.13 Para serem aceitos, **os documentos digitais devem estar acessíveis em dispositivo próprio do candidato**, por meio do aplicativo oficial do governo, sendo vedada a apresentação de capturas de tela, fotos (print) impressões ou cópias digitais. A conferência do documento digital será realizada no momento da identificação, devendo o candidato garantir acesso ao aplicativo, em perfeito funcionamento, durante todo o processo de identificação.

11.14 **No caso de perda ou roubo do documento de identificação**, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data da realização da prova objetiva e, se for o caso, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de imagem e/ou impressão digital.

11.15 **Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.11**, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

11.16 **Não haverá segunda chamada para a prova objetiva**, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Seletivo Público.

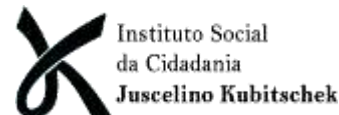
11.17 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.18 **Não será permitido** ao candidato, sob nenhuma hipótese:

- a) Prestar a prova sem apresentar um documento oficial de identificação original com fotografia (documento físico ou o digital);
- b) Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- c) Entrar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- d) Realizar a prova fora do horário ou local pré-determinados;
- e) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



- f) Portar ou utilizar quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados nos itens 11.9 e 11.17 deste Edital;
- g) Fazer qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, em qualquer dependência física onde a prova será realizada, cabendo ao INSTITUTO JK aplicar a penalidade cabível.

11.19 Os candidatos DEVEM retirar as baterias, se possível, e desligar os celulares antes do acondicionamento no envelope, **DEVENDO ENTRAR EM SALA DE AULA COM APARELHOS JÁ ACONDICIONADOS NOS INVÓLUCROS FORNECIDOS PELOS FISCAIS DE SALA E LACRADOS**, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, caso aconteça, o mesmo será eliminado do Seletivo Público.

11.20 O **INSTITUTO JK** não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, nem por perdas, extravios ou danos em objetos, ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.21 A prova objetiva será realizada apenas pelos candidatos inscritos no seletivo, sem a presença de qualquer outra pessoa nos locais de prova, exceto nos casos de candidatos que necessitem de atendimento especial, como PcD ou lactante.

11.22 O **INSTITUTO JK** poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

11.22.1 O **Instituto JK** utilizará detectores de metais em todos os locais de aplicação de prova, especialmente nas portas de acesso aos banheiros.

11.22.2 **Será eliminado do Seletivo Público** o candidato que, ao passar pelo detector de metais durante o trajeto para o banheiro ou em qualquer momento da aplicação da prova, provocar o acionamento do equipamento (apitar) devido à presença de objetos metálicos não autorizados, tais como chaves, moedas, grampos de cabelo, piercings, relógios, joias ou quaisquer outros objetos metálicos.

11.22.3 O candidato que possuir próteses metálicas, pinos, placas de titânio ou implantes metálicos deverá **obrigatoriamente** informar essa condição no ato da inscrição, no campo específico de "Atendimento Especial", e apresentar **laudo médico original ou cópia autenticada** no dia da prova, antes do início das atividades, sob pena de eliminação caso o detector de metais seja acionado.

11.22.4 O laudo médico mencionado no subitem anterior deverá especificar o tipo de material implantado, a localização no corpo e o código CID correspondente, devendo ser apresentado aos fiscais antes da entrada na sala de prova.

11.23 Ao concluir a avaliação objetiva, o candidato é obrigado a entregar ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas, que deve estar corretamente preenchido e assinado.

11.24 Não será permitida a substituição do Cartão de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

11.25 O candidato é responsável por transcrever as respostas da avaliação objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento considerado para correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de total responsabilidade do candidato, que deve seguir as instruções contidas nela e na capa do caderno de questões.

11.26 O candidato deve marcar as respostas das questões da avaliação objetiva no Cartão de Respostas, preenchendo o quadrinho com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.27 Quaisquer prejuízos resultantes de marcações incorretas no Cartão de Respostas serão de total responsabilidade do candidato. Isso inclui marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, ou qualquer outro tipo de marcação que não esteja de acordo com as orientações contidas na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.28 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.29 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair depois de 30 minutos do início da prova e acompanhado de um fiscal.



- 11.29.1 A ida ao banheiro será permitida **somente após decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova** e mediante acompanhamento de um fiscal.
- 11.29.2 **Não será permitida** a ida ao banheiro para candidatos que já tenham concluído a realização da prova e entregue o Cartão de Respostas. O candidato que concluir a prova deverá aguardar no local até que possa sair definitivamente da sala, conforme os horários estabelecidos neste Edital.
- 11.29.3 Durante o trajeto ao banheiro, **o candidato será obrigatoriamente submetido à passagem pelo detector de metais**, tanto na ida quanto no retorno, sendo eliminado do seletivo caso o equipamento seja acionado, conforme disposto no **subitem 11.22.2**.
- 11.29.4 O candidato não poderá permanecer no banheiro por tempo superior a **5 (cinco) minutos**, sendo o tempo controlado pelo fiscal acompanhante. O descumprimento deste prazo poderá resultar em eliminação do certame.
- 11.30 O candidato poderá entregar o seu Cartão de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, **no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início**. Ele poderá levar consigo o **Caderno de Questões, após 120 (cento e vinte minutos)** do início da prova, mas deverá entregar ao fiscal da sala o seu Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.
- 11.31 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos após entregarem o seu Cartão de Respostas e assinarem a ata e presenciarem a guarda e o fechamento do envelope no qual serão acondicionadas o Cartão de Respostas da sala, saindo da sala acompanhados do fiscal de sala.
- 11.32 Após o término de sua prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova, **não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas**. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, **não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones** (públicos ou celulares), sob pena de eliminação deste Seletivo Público.
- 11.33 A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 11.34 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água de material transparente, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.
- 11.35 As avaliações serão compostas por questões de natureza objetiva, apresentando quatro alternativas distintas. Cada questão possuirá somente uma alternativa correta. Será atribuída a pontuação zero para as questões que apresentarem mais de uma opção marcada, não tiverem nenhuma opção marcada, estiverem rasuradas ou preenchidas com lápis.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 12.1 Para não ser eliminado do Seletivo Público na etapa da Prova Objetiva, o candidato deverá obter, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** da pontuação total da prova objetiva (equivalente a 60 pontos), além de não obter nota 0 (zero) em nenhuma das disciplinas.
- 12.2 A pontuação final dos candidatos aprovados será a nota obtida na prova objetiva, acrescida da pontuação do curso de Formação para ACE e ACS.
- 12.3 **CrITÉrios de Desempate:** Em caso de empate na pontuação final, a classificação obedecerá aos seguintes critérios, aplicados sucessivamente:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, conforme o Estatuto do Idoso;
 - Maior nota na disciplina de **Conhecimentos Específicos** (para cargos que possuam esta disciplina);



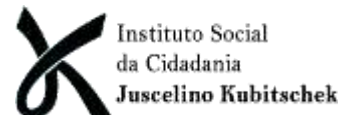
- c) Maior nota na disciplina de **Língua Portuguesa**;
 - d) Maior nota na disciplina de **Conhecimentos sobre o Município de São José de Ribamar/MA**;
 - e) Tiver maior idade (considerando dia, mês e ano) para candidatos com menos de 60 anos;
 - f) Tiver exercido a função de **Jurado** (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
- 12.4 **Critérios de Classificação na Prova Objetiva:** Para ser considerado classificado no Seletivo Público, o candidato deverá alcançar o mínimo de **60% do total de pontos possíveis na prova objetiva**. Isso significa que, para ser classificado, o candidato deve obter uma nota **igual ou superior a 60 pontos**.
- 12.5 Os candidatos que atingirem o critério do item 12.1, mas ficarem além do número de vagas imediatas, comporão o Cadastro de Reserva, nos termos estabelecidos neste Edital e de acordo com a **Lei Municipal nº 1.452/2025**, de São José de Ribamar/MA.
- 12.6 Além disso, para fins de classificação final, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações, em ordem decrescente, respeitando o limite de vagas estabelecido para o cargo em questão. A classificação dos candidatos seguirá a ordem de pontuação obtida, do maior para o menor score, até o preenchimento total das vagas disponíveis.
- 12.7 O candidato **CLASSIFICADO** fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será convocado, no caso de vacância, por desistência de candidato **APROVADO**, dentro do número de vagas ou Cadastro de Reserva, salvo por criação de vagas durante o prazo de validade deste Seletivo Público, a critério da Administração Pública.
- 12.8 Apenas os candidatos que estiverem dentro do número de vagas serão considerados **APROVADOS**. Os candidatos que não estiverem dentro do limite de vagas serão considerados **CLASSIFICADOS**, ressaltando-se os alcançados pelo número de vagas destinados ao **CADASTRO DE RESERVA (C.R)**
- 12.9 Os candidatos que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos.
- 12.10 Não haverá classificação de candidatos considerados eliminados neste Seletivo Público, em nenhuma hipótese.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 13.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.institutojkma.org, na data prevista no **Anexo I – Cronograma de Execução**.
- 13.2 O candidato que discordar do gabarito preliminar poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, conforme as normas deste Edital.
- 13.3 O recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas deverá ser preenchido no formulário de recurso **ANEXO IV** e enviado exclusivamente por e-mail para concursosjrsaude@institutojkma.org, no prazo estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, seguindo as orientações contidas na publicação do gabarito.
- 13.3.1 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutojkma.org. Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
- 13.4 O recurso deverá ser individual, por questão, com argumentação lógica, consistente e baseada em bibliografia atualizada. Recursos idênticos (copiados de outros candidatos ou cursinhos) serão indeferidos liminarmente.
- 13.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o indicado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser indeferido preliminarmente.
- 13.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a **todos os candidatos** que realizaram a prova para aquele cargo, independentemente de terem recorrido ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



- 13.7 Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou decisão da banca, as provas serão recorrigidas de acordo com o **gabarito definitivo**, e as notas serão atualizadas para todos os candidatos do respectivo cargo.
- 13.8 Caso ocorra alteração no gabarito preliminar em questão que compõe a prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração será válida somente aos candidatos que realizaram a prova adaptada, independentemente de terem apresentado recurso ou não.
- 13.9 As decisões dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados coletivamente no site oficial. O candidato poderá consultar a resposta individual fundamentada ao seu recurso dentro da Área do Candidato.
- 13.10 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso ou nova instância administrativa após a publicação do gabarito definitivo.

14. DA PROVA DE TÍTULOS (ACS e ACE)

14.1 A Prova de Títulos terá caráter unicamente classificatório e será aplicada aos candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate às Endemias – ACE**, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.350/2006. Os títulos apresentados não substituem nem dispensam o atendimento aos requisitos mínimos para investidura e posse no cargo, previstos no **Item 3** deste Edital.

14.1.1 Para o cargo de **ACS**, as vagas, cotas PcD/PPI e Cadastro de Reserva serão distribuídas por área de atuação/microrregião, observada a residência mínima na microárea desde publicação deste Edital (art. 7º, I, Lei Municipal nº 1.192/2018 e art. 6º, I, Lei Federal nº 11.350/2006). A classificação respeitará ordem específica por microrregião, com lista única geral para ampla concorrência.

14.2 Serão convocados para a Prova de Títulos

- a) Cargo de ACS: serão convocados para a etapa os candidatos aprovados na Prova Objetiva até o limite correspondente a 3 (três) vezes o número total de vagas imediatas, acrescido do quantitativo previsto para cadastro de reserva, somando-se **543 (quinhentos e quarenta e três) primeiros candidatos aprovados/classificados**, observada rigorosamente a ordem de classificação final da Prova Objetiva, conforme Edital de Convocação específico para essa etapa.
- b) Cargo de ACE: serão convocados para a etapa os candidatos aprovados na Prova Objetiva até o limite correspondente a 3 (três) vezes o número total de vagas imediatas, acrescido do quantitativo previsto para cadastro de reserva, somando-se **122 (cento e vinte e dois) primeiros candidatos aprovados/classificados**, observada rigorosamente a ordem de classificação final da Prova Objetiva, conforme Edital de Convocação específico para essa etapa.

14.2.1 Em caso de empate na **543ª (quingentésima quadragésima terceira)** posição do cargo de ACS ou na **122ª (centésima vigésima segunda)** posição do cargo de ACE, serão convocados todos os candidatos empatados nessa posição, independentemente do quantitativo adicional.

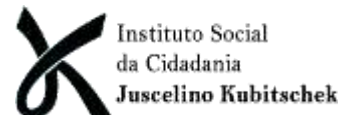
14.3 A pontuação máxima atribuída à Prova de Títulos é de 10,00 (dez) pontos, conforme os critérios e tabela detalhados abaixo:

Critérios de Títulos para ACS/ACE.

Categoria	Documento Comprobatório	Qtd. Máx.	Pontos/Item	Pontos Máx.
Formação Complementar	Curso SUS/APS (mín. 40h): Certificado com CH/conteúdo/data (MEC/SES/MA reconhecido)	3	1,0	3,0
Experiência Profissional	Tempo como ACS/ACE (ano completo/fração superior a 6 meses): CNIS/CTPS + Certidão Tempo Serviço	5 anos	1,0	5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



Outros Cursos	Formação Vigilância Sanitária/Endemias (mín. 20h): Certificado oficial	2	1,0	2,0
Total				10,0

14.4 Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser enviados, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://sic.institutojkma.org/> no período e horário estabelecidos no edital de convocação para a Prova de Títulos.

14.4.1 Os documentos deverão ser anexados em formato digital, legíveis e completos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a correta inserção das informações.

14.5 Não serão pontuados os documentos que:

I – não estejam legíveis;

II – não estejam no formato PDF;

III – não forem enviados por meio do sistema eletrônico indicado no item 14.4, no prazo e na forma estabelecidos no Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

14.6 Caberá à Banca Julgadora da Prova de Títulos analisar e julgar soberanamente a validade e pontuação dos documentos, sendo vedada revisão administrativa desta fase específica, ressalvado o recurso geral contra resultado preliminar (Item 18). São considerados válidos os títulos recentes, com emissão inferior a 06 (seis) meses para certidões, legíveis integralmente, emitidos por autoridade ou entidade competente (Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA, Ministério da Saúde, Conselhos de Saúde etc.) e compatíveis com as atribuições do cargo.

14.7 Serão indeferidos, sem pontuação, os títulos duplicados, com validade vencida, sem indicação expressa de carga horária, conteúdo programático e data de conclusão, ou incompatíveis com as atribuições do cargo ou não autenticados quando exigido por lei. A apresentação de documentos falsos ou com informações inverídicas acarretará a eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis nos termos da legislação vigente.

14.8 Os critérios de pontuação são os seguintes:

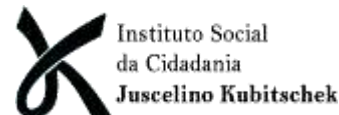
- a) Formação em Atenção Primária à Saúde – APS ou Sistema Único de Saúde - SUS com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas: até 03 (três) cursos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto por curso, comprovado por certificado de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA, acompanhado de histórico escolar contendo carga horária, conteúdo programático e data de conclusão;
- b) Experiência profissional como Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias: até 05 (cinco) anos completos ou fração superior a 06 (seis) meses, atribuindo-se 1,00 (um) ponto por ano, comprovado por extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital - CTPS Digital, acrescido de Certidão de Tempo de Serviço, para servidores públicos, ou Portaria de Nomeação/Contratação publicada em Diário Oficial;
- c) Cursos de Vigilância Sanitária, Controle Vetorial ou Endemias, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: até 02 (dois) cursos, atribuindo-se 1,00 (um) ponto por curso, comprovado por certificado emitido pela SES/MA ou Ministério da Saúde, com carga horária, conteúdo programático e data de conclusão.

14.9 A classificação provisória resultante da Prova de Títulos será apurada pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva acrescida da Prova de Títulos. Serão convocados para o Curso de Formação Inicial os candidatos classificados até o limite do total geral de vagas por cargo, conforme quantitativo expressamente definido no Edital de Convocação específico para essa etapa, observada rigorosamente a ordem de classificação.

14.10 O **Curso de Formação** constitui etapa obrigatória, **de caráter eliminatório e classificatório**, exclusiva dos cargos de ACS e ACE, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.192/2018 e **Anexo VIII** deste Edital. Somente os candidatos aprovados/classificados na Prova Objetiva e Prova de Títulos serão admitidos nessa etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



- 14.11 A classificação final para fins de nomeação e chamamento dos candidatos aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate às Endemias - ACE** será estabelecida pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva, da pontuação obtida na Prova de Títulos e da nota final obtida no Curso de Formação Inicial, nos termos do **Anexo VIII** deste Edital.
- 14.12 Em caso de empate na classificação final, observar-se-á a seguinte ordem: maior pontuação no Curso de Formação; maior pontuação na Prova de Títulos; maior pontuação na Prova Objetiva; maior idade na data da inscrição; ordem alfabética do nome completo.
- 14.13 O resultado preliminar da Prova de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://institutojkma.org>, nos termos do Anexo I - Cronograma de Execução, abrindo-se prazo para interposição de recursos nos termos do Item 18 deste Edital. O resultado definitivo será integrado ao resultado final do Seletivo Público, conforme Item 19.
- 14.14 A ausência de apresentação de títulos não desclassifica o candidato das etapas anteriores, atribuindo-se pontuação zero nesta fase, com manutenção da classificação exclusiva pela Prova Objetiva.
- 14.15 Títulos indevidos, ilegíveis, não comprovados ou incompatíveis com o cargo não serão pontuados. A Banca Julgadora decide soberanamente quanto à validade dos títulos apresentados, cabendo recurso administrativo no prazo do Anexo I, sem efeito suspensivo.
- 14.16 A classificação provisória após títulos será pela soma da Prova Objetiva e da pontuação obtida nos Títulos.
- 14.17 Serão convocados para o Curso de Formação (Item 1.8.3 e **Anexo VIII**) os classificados até o limite do Cadastro de Reserva (CR) por cargo, conforme quantitativo definido no Edital de Convocação. A classificação final para nomeação resultará da soma: Prova Objetiva + Títulos + nota do Curso de Formação, nos termos do **Anexo VIII** e regulamento próprio do curso.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 15.1 A nota final dos candidatos será obtida da seguinte forma:
- a) Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**: a nota final será obtida pela soma da **Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos + Nota do Curso de Formação**, nos termos do Item específico deste Edital e do Art. 6º, § 2º da Lei Municipal nº 1.192/2018;
- 15.1.1 Em nenhuma hipótese haverá composição de nota final por meio de instrumento avaliativo não previsto neste subitem para cada cargo, sendo vedada a equiparação com modelos de outros certames.
- 15.2 Os candidatos aprovados / classificados serão listados em **única lista geral**, por cargo, em ordem decrescente de pontuação final, contendo todos os candidatos, devidamente identificados conforme sua condição de inscrição, da seguinte forma:
- 15.3 Candidatos de **Ampla Concorrência (AC)**: sem identificação específica;
- 15.4 Candidatos **Pessoas com Deficiência (PcD)**: identificados pela sigla "**PcD**" ao lado do nome, com indicação da posição ocupada dentro do quantitativo de vagas reservadas, nos termos do **Item 6** deste Edital;
- 15.5 Candidatos **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)**: identificados pela sigla "**PPI**" ao lado do nome, com indicação da posição ocupada dentro do quantitativo de vagas reservadas, nos termos do **Item 7** deste Edital;
- 15.5.1 O candidato inscrito nas cotas PcD e/ou PPI figurará na lista única com a identificação correspondente à sua condição confirmada, constando também sua posição na classificação geral.
- 15.5.2 A convocação para nomeação respeitará os critérios de **alternância e proporcionalidade** entre as categorias, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a cada cota, nos termos da legislação vigente.
- 15.6 O resultado final, após o julgamento de todos os recursos, será publicado no Diário Oficial do Município de **São José de Ribamar/MA** e no endereço eletrônico www.institutojkma.org.



- 15.7 A classificação final no Seletivo Público não gera direito subjetivo à nomeação imediata, mas sim expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do certame.
- 15.8 A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA e no endereço eletrônico www.institutojkma.org.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Seletivo Público o candidato que:

- a) Não atingir a pontuação mínima de **60% (sessenta por cento)** do total da prova objetiva;
- b) Obter nota **0 (zero)** em qualquer uma das disciplinas da prova objetiva;
- c) Sendo candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS ou Agente de Combate às Endemias – ACE**, deixar de comprovar o requisito mínimo de escolaridade ou habilitação específica no momento da convocação (Residência na área de atuação/microárea para ACS; demais requisitos Item 3).

Nota: A ausência de pontuação em prova de títulos não elimina o candidato do Seletivo Público, mas a falta de comprovação dos requisitos mínimos na convocação acarreta eliminação definitiva.

- d) Não obter aprovação no Curso de Formação Inicial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, nos termos do Item 16 e do Anexo VIII deste Edital.

16.2 Será eliminado do Seletivo Público o candidato que, no dia da prova:

- a) Não comparecer à sala ou local de realização da prova no horário estabelecido para o seu início ou após o fechamento dos portões;
- b) For flagrado em comunicação com outro candidato ou utilizando material não autorizado (anotações, livros, etc.);
- c) Estiver portando, mesmo que desligados, aparelhos eletrônicos (celular, smartwatch, fones, etc.) fora do envelope porta-objetos lacrado;
- d) **Tiver seu aparelho celular ou qualquer equipamento eletrônico emitindo som (alarme, vibração ou toque), mesmo que este esteja dentro do envelope porta-objetos lacrado e embaixo da carteira.**

16.3 Também será eliminado, imediatamente do Seletivo Público o candidato que for flagrado, durante a realização da prova, usando e/ou portando indevidamente ou em desacordo com as orientações deste Edital:

- a) Equipamentos eletrônicos como calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, fone de ouvido, relógio de qualquer tipo, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) Bolsas, carteiras, livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) Óculos escuros ou quaisquer acessórios, tais como chapéu, boné, gorro, capacete etc.

16.4 Será igualmente eliminado o candidato que:

- a) Recusar-se a realizar a coleta da digital ou submeter-se ao detector de metais;
- b) Ausentar-se da sala de prova portando o Cartão de Respostas ou o Caderno de Questões antes do tempo permitido;
- c) Tratar com falta de respeito membros da equipe de fiscalização, autoridades presentes ou outros candidatos;
- d) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.



- e) Não obtiver aprovação no Curso de Formação Inicial para os cargos de ACS e ACE por frequência inferior a 100% (cem por cento) da carga horária total do curso ou por nota final inferior a 7,0 (sete) pontos, nos termos do Item 16 e do Anexo VIII deste Edital.

O candidato também poderá ser eliminado se:

- 16.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 16.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 16.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- 16.8 Afastar-se da sala, a qualquer momento, sem o acompanhamento de um fiscal;
- 16.9 Ausentar-se da sala, a qualquer momento, portando a Folha de Respostas; descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 16.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 16.11 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 16.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 16.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 16.14 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado;
- 16.15 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 16.16 Não atingir a pontuação mínima de **60% (sessenta por cento)** do total da prova objetiva, obtiver nota zero em qualquer disciplina, ou não obter aprovação no **Curso de Formação** Inicial para os cargos de **ACS e ACE**, conforme critérios estabelecidos neste Edital e no Anexo VIII.
- 16.17 Portar telefone celular que, mesmo estando desligado e acondicionado no saco de pertences lacrado fornecido pela organização, emitir qualquer tipo de sinal sonoro durante a realização da prova.
- 16.18 Não acondicionar o telefone celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico mencionado anteriormente no saco de pertences e for flagrado com esses objetos em bolsa, bolso ou qualquer outro local não autorizado, conforme determinado pela banca.
- 16.19 Possuir qualquer dispositivo eletrônico que, mesmo estando desligado e dentro do saco de pertences lacrado, vibrar ou emitir sinais sonoros, comprometendo a segurança e a integridade do processo avaliativo.
- 16.20 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Seletivo Público.
- 16.21 Essas regras visam garantir a igualdade e a seriedade do seletivo, evitando distrações ou tentativas de fraude durante a aplicação das provas.
- 16.22 A constatação de qualquer irregularidade documental ou falsidade de informações, ainda que verificada após a homologação do resultado final ou durante o estágio probatório, acarretará a eliminação sumária do candidato e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais.
- 16.23 O candidato eliminado não figurará em nenhuma lista de classificação, inclusive Cadastro de Reserva, sendo substituído pelo próximo na ordem de classificação final.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao **INSTITUTO JK**, nos prazos previstos no edital, assim entendidos:
- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa.



- b) contra o gabarito preliminar da prova objetiva;
 - c) contra o resultado preliminar da prova objetiva;
 - d) contra o resultado preliminar da prova de títulos;
 - e) contra o resultado preliminar do curso de formação para ACS e ACE;
- 17.2 O recurso deverá ser enviado **exclusivamente** para o e-mail: concursosjrsaude@institutojkma.org, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 17.3 Para garantir o processamento do recurso, o candidato deverá obrigatoriamente preencher o campo "ASSUNTO" do e-mail da seguinte forma:
RECURSO – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] – [CARGO]
- 17.4 O recurso deverá ser formalizado por meio do **Formulário de Recurso (ANEXO IV)**, devidamente preenchido, assinado e digitalizado em arquivo único no formato **PDF**.
- 17.4.1 Não serão aceitos recursos enviados no corpo do e-mail, em formatos de imagem (JPG/PNG) ou através de links de compartilhamento (Google Drive, OneDrive, etc.).
- 17.5 Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos, exceto para os recursos correspondentes ao item **17.1, alínea 'c'**. Nesse caso específico, o candidato poderá receber o espelho do seu gabarito e a contagem de pontos, de forma detalhada e especificada.
- 17.6 **Os arquivos devem ser em formato PDF**. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
- 17.7 As alegações devem estar fundamentadas em bibliografia técnica, citação de autores ou fontes oficiais, devendo o candidato anexar as cópias das páginas citadas quando o recurso for contra o gabarito.
- 17.8 Procedimentos para envio do recurso:
- a) Preencher o formulário de recurso (Anexo IV), fundamentar, assinar e digitalizar;
 - b) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados. (Caso necessário)
 - c) Enviar por e-mail com o título: **Recurso contra (acrescente o assunto)**
 - d) No corpo do e-mail só deverá conter apenas o nome do candidato, o cargo concorrido e o número da inscrição.
- 17.9 Será indeferido liminarmente o recurso que:
- a) For enviado fora do prazo estipulado;
 - b) Não utilizar o formulário oficial do Anexo IV;
 - c) Não apresentar fundamentação lógica e técnica;
 - d) Apresentar teor desrespeitoso contra a banca examinadora ou a Administração Pública.
- 17.10 No caso de anulação de questão integrante de prova por força de recurso, a pontuação correspondente será atribuída a **todos os candidatos** que realizaram a prova para aquele cargo, independentemente de terem recorrido ou não.
- 17.11 Se houver alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso, as provas objetivas de todos os candidatos serão recorrigidas de acordo com o **Gabarito Definitivo**.
- 17.12 O INSTITUTO JK não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de conexão do remetente, caixas de saída travadas ou endereços digitados incorretamente. **Recomenda-se que o candidato solicite a confirmação de leitura ou mantenha o comprovante de envio.**
- 17.13 A Banca Examinadora do INSTITUTO JK constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, não cabendo novos pedidos de revisão após o Gabarito Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



- 17.14 Os recursos deverão ser individuais devidamente fundamentados, especificamente contra questões da prova objetiva, o gabarito preliminar e demais resultados preliminares, este deverá estar acompanhado de fundamentação teórica e citação da bibliografia.
- 17.15 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item **17.1, alíneas “a”, “c”, “d” “e”**, deste Edital.
- 17.17 Admitir-se-á no item **17.1, alínea “b”**, um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
- 17.18 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 17.19 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado dela será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 17.20 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.
- 17.21 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 17.22 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 17.23 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.24 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.25 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.26 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 17.27 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 17.28 As respostas dos recursos estarão disponíveis em www.institutojkma.org na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.
- 17.29 O recurso deve ser enviado em anexo, acompanhado de arquivos em PDF devidamente preenchidos e assinados. Não serão aceitos recursos cuja argumentação ou solicitação estejam no corpo do e-mail. Qualquer recurso nessa situação será desconsiderado.
- 17.30 A Banca Examinadora do **INSTITUTO JK**, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 17.31 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das decisões dos recursos.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 18.1 O resultado final do Seletivo Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA** mediante ato administrativo formal, contendo a classificação definitiva de todos os candidatos aprovados/classificados por cargo, em lista única com identificação de cotas PcD/PPI (itens 6 e 7).
- 18.2 O ato de homologação, contendo a classificação definitiva de todos os candidatos aprovados / classificados, será publicado obrigatoriamente no **Diário Oficial do Município** e, em caráter informativo, no endereço eletrônico www.institutojkma.org.



- 18.3 Uma vez homologado o resultado final, **não caberão novos recursos administrativos**, encerrando-se a participação do **Instituto JK** na fase de julgamento do certame.
- 18.4 O prazo de validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.452/2025.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

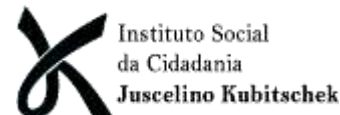
- 19.1 A convocação dos candidatos aprovados para a nomeação e posse é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, respeitada a ordem de classificação final e proporcionalidade de cotas PcD/PPI, ocorrendo conforme necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade (item 18.4).
- 19.2 A convocação oficial do candidato será feita **exclusivamente mediante publicação no Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA**.
- 19.3 O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo e local estabelecidos no respectivo Edital de Convocação, ou que não apresentar a documentação completa exigida no **Item 3** deste Edital, será considerado **DESISTENTE**, com convocação imediata ao próximo classificado na ordem de classificação final, sendo automaticamente eliminado do Certame.
- 19.4 A nomeação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA**. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado.
- 19.5 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias que comprovem o atendimento integral dos requisitos de investidura descritos no **Item 3** deste Edital, sob pena de anulação de sua nomeação.
- 19.6 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado na Prefeitura Municipal **de São José de Ribamar/MA** para apresentar os documentos para sua nomeação.
- 19.7 É dever do candidato acompanhar todas as publicações do Certame durante toda a validade do seletivo através dos canais oficiais do Instituto JK e da Prefeitura Municipal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado **no site www.institutojkma.org**.
- 20.2 No caso de detecção de qualquer imprecisão e/ou irregularidade nas informações ou documentos fornecidos pelo candidato, independentemente de o resultado deste Seletivo Público já ter sido divulgado e mesmo que o candidato tenha sido aprovado, resultará na sua desqualificação imediata, sem possibilidade de recurso. Todos os atos subsequentes à sua inscrição serão, portanto, declarados nulos.
- 20.3 Cabe exclusivamente ao candidato o dever de monitorar todas as publicações oficiais, comunicados e Editais relacionados ao Seletivo Público mencionado neste Edital. Não será concedida uma segunda oportunidade para qualquer das etapas do Seletivo Público, independentemente do motivo da ausência do candidato. Além disso, não serão realizadas provas em locais ou horários diferentes dos especificados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Seletivo Público.
- 20.4 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas obrigatórias do Seletivo Público, resultará na sua desqualificação imediata. Esta regra é inflexível e se aplica independentemente dos motivos que possam ter levado a não participação do candidato.
- 20.5 O **INSTITUTO JK** não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Seletivo Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



- 20.6 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Seletivo Público serão arquivados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
- 20.7 A Prefeitura Municipal e o **INSTITUTO JK** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
- 20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Seletivo Público, ouvido o **INSTITUTO JK**.
- 20.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo previsto do Anexo I deste Edital, a contar da sua publicação.
- 20.10 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, no e-mail de atendimento ao candidato concursosjrsaude@institutojkma.org. Quaisquer outros meios serão desconsiderados.
- 20.11 Os atos relativos ao presente Seletivo Público, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no **Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA** e no site www.institutojkma.org
- 20.12 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado deste Seletivo Público por telefone.
- 20.13 A **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas neste Edital.
- 20.14 O **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE** assegura o direito de reter todos os documentos submetidos e pertinentes ao Seletivo Público durante o período de vigência deste Edital.
- 20.15 Não serão emitidos atestados, declarações, certificados ou certidões referentes à habilitação, classificação ou notas de candidatos. Para esses fins, a divulgação do Resultado Final e sua homologação em órgão oficial de divulgação deverá ser considerada válida.
- 20.16 Se, em qualquer momento, for verificado, por meio de métodos eletrônicos, probabilísticos, estatísticos, visuais, grafológicos, ou mediante investigação policial, que o candidato empregou procedimentos ilícitos para alcançar aprovação própria ou de terceiros, sua participação neste Seletivo Público será anulada. Tal ato não eximirá o indivíduo de responsabilidades civis e criminais decorrentes.
- 20.17 Os custos associados à participação do candidato neste Seletivo Público, destinado ao provimento de cargos, bem como as despesas referentes à sua apresentação para investidura e exercício do cargo, serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.
- 20.18 Os termos deste Edital estão sujeitos a possíveis modificações, atualizações ou adições até que a ação ou evento a que se referem seja finalizado. Tal circunstância será comunicada por meio de um Edital ou aviso oficial, que será divulgado através dos meios de comunicação locais.
- 20.19 Com o objetivo de assegurar a imparcialidade e a igualdade de condições entre os candidatos, fica vedada a participação nas Bancas Elaboradora e Revisora do **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE** de qualquer membro que possua vínculos familiares, seja por casamento, união estável ou parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com algum dos inscritos neste Seletivo Público. Também é proibida a participação de membros das referidas Bancas que mantenham relação de amizade íntima ou inimizade notória com qualquer candidato.
- 20.20 Os procedimentos internos do **INSTITUTO JK**, incluindo o acolhimento de inscrições, análise de documentos e outras atividades pertinente ao Seletivo Público, que são específicos aos serviços realizados pela organização, não serão detalhados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



- 20.21 As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pelo **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE** e pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, de acordo com a competência de cada um para análise e/ou decisão.
- 20.22 Fica eleito o Foro da comarca de São José de Ribamar- MA como o competente para julgar quaisquer questões judiciais que possam surgir em decorrência deste Seletivo Público.
- 20.23 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

São José de Ribamar– MA, 17 de abril de 2026.

Júlio Cesar de Souza Matos
Prefeito Municipal



ANEXO I - RETIFICADO

CRONOGRAMA DO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

EVENTO	DATA/ PERÍODO
Data da Publicação do Edital	22.04.2026
Prazo para impugnação do Edital	23 e 24.04.2026
Resultado das Impugnações	04.05.2026
Publicação do Edital Retificado	
Período das Inscrições	05.05 a 05.06.2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	06.05 e 10.05.2026
Período de solicitação p/concorrer as vagas para pessoas com deficiência – PcD	Até 20.05.2026
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	25.05.2026
Prazo p/recurso contra Resultado Preliminar de isenção da taxa de inscrição	26.05.2026 (Até 20h)
Resultado do julgamento dos recursos de isenção de taxa. Resultado Definitivo da lista de isenção da taxa de inscrição	05.06.2026
Resultado preliminar das solicitações de vagas PcD.	08.06.2026
Prazo p/recurso contra Resultado Preliminar da solicitação de vagas PcD.	09.06.2026 (Até 20h)
Resultado do julgamento das solicitações para concorrer as vagas para pessoas com deficiência – PCD	17.06.2026
Último dia para pagamento de boletos	05.06.2026
Divulgação da Lista Provisória dos candidatos inscritos e Divulgação da Lista Provisória de candidatos PPI	15.06.2026
Prazo para recurso contra a Lista Provisória	16.06.2026 (Até 20h)
Divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos	06.07.2026
Edital de Convocação para Provas Objetivas	10.07.2026
Aplicação das Provas Objetivas	26.07.2026
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	28.07.2026
Recursos contra gabarito preliminar das provas objetivas	29.07.2026 (Até 20h)
Divulgação do julgamento dos recursos contra o gabarito preliminar e Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas	14.08.2026
Edital Preliminar do Resultado da Prova Objetiva	31.08.2026
Prazo para interposição de recursos contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	01.09.2026
Divulgação do julgamento dos recursos contra Resultado Preliminar	15.09.2026
Edital de Convocação dos candidatos classificados no cargo de ACE e ACS para apresentação dos títulos.	16.09.2026
Aplicação das Provas de Títulos para o cargo – ACS e ACE	26 e 27.09.2026
Divulgação do resultado preliminar das Provas de Títulos	19.10.2026
Prazo p/ interposição de recursos contra Resultado da Prova de Títulos	20.10.2026
Divulgação do julgamento dos recursos contra Resultado da Prova de Títulos	03.11.2026
Edital de divulgação do resultado Definitivo da Prova de Títulos	05.11.2026
Edital de Convocação dos candidatos para o cargo de ACS e ACE para o Curso de Formação Introdutório	06.11.2026
Realização do Curso de Formação Inicial – ACS e ACE	16 a 20.11.2026
Divulgação do Resultado Preliminar do Curso de Formação Inicial – ACS e ACE	30.11.2026
Prazo p/interposição de recursos contra Resultado Preliminar do Curso de Formação Inicial – ACS e ACE	01.12.2026
Divulgação do julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar do Curso de Formação Inicial – ACS e ACE	11.12.2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



Edital de divulgação do resultado Definitivo do Curso de Formação Inicial – ACS e ACE	11.12.2026
Edital de convocação para realização da Heteroidentificação	15.12.2026
Banca de Heteroidentificação	26 a 30.12.2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Banca de Heteroidentificação	11.01.2027
Prazo p/interposição de recursos contra Resultado da Heteroidentificação	12.01.2027
Publicação do resultado definitivo da Heteroidentificação	21.01.2027
Divulgação de resultado após todos os recursos	28.01.2027
Edital do Resultado Final	02.02.2027
Homologação do Seletivo.	12.02.2027



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

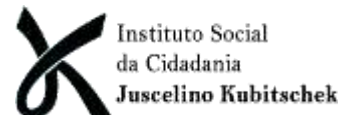
- ✓ Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados;
- ✓ Tipologia textual;
- ✓ Domínio da ortografia oficial;
- ✓ Fonologia e Ortografia;
- ✓ Domínio dos mecanismos de coerência e coesão;
- ✓ Morfologia e Morfossintaxe
- ✓ Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais, acessórios e integrantes da oração;
- ✓ Orações Coordenadas e Subordinadas;
- ✓ Sinais de pontuação
- ✓ Emprego do sinal indicativo de crase
- ✓ Concordância Verbal e Nominal
- ✓ Regras de acentuação;
- ✓ Emprego de: mau/mal, mas/mais, trás/traz/atrás, a fim de/afim, sob/sobre, a par/ ao par, cessão/sessão/Seção;
- ✓ Uso dos porquês.

Matemática

- ✓ Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
- ✓ Problemas, Operações e Propriedades;
- ✓ Sistema de numeração romana.
- ✓ Divisibilidade - múltiplos e divisores.
- ✓ Mínimo múltiplo comum e Máximo múltiplo comum
- ✓ Problemas e Operações com polinômios
- ✓ Produtos notáveis;
- ✓ Razão e Proporção;
- ✓ Número e grandezas
- ✓ Regra de três simples e composta;
- ✓ Porcentagem;
- ✓ Juros Simples e Juros compostos
- ✓ Sistema Monetário Brasileiro.
- ✓ Potências e raízes.
- ✓ Probabilidade
- ✓ Funções exponenciais.
- ✓ Análise Combinatória.
- ✓ Matrizes e Determinantes.
- ✓ Equação do 1º grau
- ✓ Equação do 2º grau.
- ✓ Progressão aritmética e geométrica
- ✓ Equações logarítmicas, exponenciais e trigonométricas.
- ✓ Sistema Geral de Unidade de Medidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



- ✓ Noções de Estatística: média aritmética simples e média ponderada
- ✓ Geometria: Perímetro, Teorema de Pitágoras e área de figuras planas
- ✓ Volume de sólidos geométricos: cubo, cilindro, paralelepípedo e prisma

Noções de Informática

- ✓ Conceitos de Internet e intranet
- ✓ Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática;
- ✓ Conceitos e modos de utilização de aplicativos para a edição de textos, planilhas e apresentações com a suíte de escritório LibreOffice;
- ✓ Conceitos e modos de utilização de sistema operacional Windows 10;
- ✓ Noções básicas de ferramentas, aplicativos de navegação e correio eletrônico;
- ✓ Noções básicas de segurança e proteção: vírus, worms e derivados.
- ✓ Hardware e Software.
- ✓ Sistemas Operacionais: noções básicas, utilização e interfaces, gerenciamento e ferramentas de sistema (Linux e Windows).
- ✓ Navegadores web (Google Chrome, Edge e Mozilla).
- ✓ Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice).
- ✓ Backup: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança.
- ✓ Redes de computadores.

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conhecimentos Gerais

- ✓ Noções básicas sobre o Estado e Município: aspectos históricos e geográficos, organização política, cultural, economia, educação, agricultura, pecuária, pesca, esporte, religião, saúde, comércio e turismo;
- ✓ Relacionamento interpessoal - comportamento profissional;
- ✓ Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Promoção, prevenção e proteção à saúde. Atividades Educativas: segurança no trabalho - prevenção de acidentes. Dengue, zika vírus, chikungunya, febre amarela, teníase, cisticercose, leptospirose, raiva, toxoplasmose, leishmaniose, (visceral e cutânea), febre tifoide, difteria, cólera, febre maculosa, hantavírus, doença de chagas, malária: Agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação, diagnóstico e tratamento, reservatórios, medidas preventivas, mecanismo de transmissão, patologia. Medidas Preventivas e controle de zoonoses. Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos, interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro-área, área de abrangência, visita domiciliar. Política Nacional de Humanização (PNH). Vigilância em Saúde – epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador. Conceitos básicos: endemia, epidemia, pandemia, hospedeiro, reservatório, vetor de doença. Doenças de Notificação Compulsória no Estado. Doenças: verminoses, tracoma, hanseníase, diarreia, tuberculose, hantavirose, leishmaniose, raiva, toxoplasmose, leptospirose, esquistossomose, doença de chagas: definições, agente etiológico, reservatório/vetor/hospedeiro, sinais e sintomas, modos de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento, medidas de prevenção e controle. Animais peçonhentos: medidas de controle para escorpiões e ofídios. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Política de Saúde: Noções básicas sobre o SUS (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990). Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica. Portaria n.º 2.436/2017- Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema



Único de Saúde (SUS). Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Princípios da Atenção primária em Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Prevenção e controle de endemias. Noções básicas sobre zoonoses, educação e mobilização em saúde. Conhecimentos sobre vigilância epidemiológica e ambiental. Promoção da saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Doenças de transmissão hídrica, alimentar e arboviroses. Agravos ao homem pela ação de animais peçonhentos. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Febre Chikungunya, Malária, Esquistossomose, Ebola, dentre outras. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde 8.080/90. Epidemiologia: conceitos básicos. Situação epidemiológica. Meio ambiente e saneamento. História Natural e prevenção de doenças. Visita domiciliar. Política de Saúde: Noções básicas sobre o SUS (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990). Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica. Portaria n.º 2.436/2017- Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Princípios da Atenção primária em Saúde.



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Em observância ao art. 3º da Lei Federal nº 11.350/2006, são Atribuições do Agente Comunitário de Saúde: Exercer as atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, não sendo permitido desvio de função; São atividades do ACS: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar os indivíduos e as famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; acompanhamento de gestantes no pré-natal, parto e puerpério; acompanhamento da lactante nos seis meses seguintes ao parto; acompanhamento de crianças, verificando estado vacinal, peso e altura; acompanhamento de adolescentes e motivação para ações de educação em saúde; acompanhamento de idosos com ações de promoção de saúde e prevenção de quedas; acompanhamento de pessoas em sofrimento psíquico e com dependência química; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar as visitas domiciliares rotineiras para busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas; para o monitoramento de situações de risco à família; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as, inclusive, agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, o acompanhamento mensal de todas as famílias sob suas responsabilidades; Estar sempre bem informado, bem como informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente, aquelas em situação de risco; Desenvolver ações de educação e de vigilância à saúde; realização de atividades integradas com o Agente de Combate às Endemias, por meio da Educação Popular em Saúde, conforme art. 4º-A da Lei Federal nº 11.350/2006; com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver opções coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir, para a Estratégia Saúde da Família, a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe; Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Cumprir as metas e ações propostas para a Estratégia Saúde da Família; demais atividades previstas em legislação federal específica.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - Em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 11.350/2006, são atribuições típicas do Agente de Combate às Endemias: Executar em sua área geográfica de atuação, ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos em interação com o ACS e a equipe de atenção básica; identificar casos suspeitos de doenças e agravos e encaminhar para a unidade de saúde de referência; divulgar à comunidade informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para definição de estratégias de prevenção; executar ações de controle de doenças com medidas de controle químico, biológico e manejo ambiental; executar ações de campo em projetos de novas metodologias de intervenção; registrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



informações referentes às atividades executadas conforme normas do SUS; identificar e cadastrar situações que interfiram no curso de doenças com importância epidemiológica ambiental; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental para controle de vetores; participar, mediante treinamento adequado, da execução de ações de vacinação animal contra zoonoses, coleta de amostras biológicas e ações de controle da população de animais, sob supervisão de profissional de nível superior, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 11.350/2006; realizar atividades integradas com o ACS por meio da Educação Popular em Saúde, conforme art. 4º-A da Lei Federal nº 11.350/2006; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor Municipal e demais atividades previstas em legislação federal específica.



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Ao Instituto JK

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:

FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

[Cidade – Sigla do Estado], ____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato



ANEXO V

ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO DO CADÚNICO

[Seu Nome]
[Seu Endereço]
[Cidade, Estado, CEP]
[Data]

Assunto: Declaração de Taxa de Inscrição para Candidato do CadÚnico

Prezado(a) Sr.(a) / Sra.,

Eu, [Seu Nome Completo], portador(a) do CPF [Seu CPF] e do NIS [Seu NIS], venho por meio desta declarar que sou candidato(a) participante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Solicito, por meio desta declaração, a isenção da taxa de inscrição para o Seletivo Público [nome do Seletivo Público] realizado por essa instituição. Como membro do CadÚnico, atesto que me enquadro nos critérios estabelecidos para a isenção da taxa, conforme as normas e regulamentos vigentes.

Anexo a esta declaração, cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

- Comprovante de inscrição no CadÚnico;
- Comprovante de atualização cadastral no CadÚnico (emitido nos últimos 6 meses);
- Documento de identidade (RG ou CNH);
- Comprovante de residência atualizado.
-

Certifico que todas as informações fornecidas são verdadeiras e corretas. Estou ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão de informações pode resultar na desclassificação do meu pedido de isenção da taxa de inscrição.

Permaneço à disposição para fornecer qualquer documentação adicional ou esclarecimentos necessários para a análise do meu pedido de isenção.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada ao meu pedido e aguardo retorno sobre a aprovação da isenção da taxa de inscrição.

Atenciosamente,

[Seu Nome Completo]
[Assinatura]

****Observação: Não se esqueça de assinar e datar a declaração impressa antes de enviá-la. ****



ANEXO VI

MODELO DE PARECER PARA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

Atestamos que o(a) Sr(a) [Nome do Candidato(a)], portador(a) do documento de identidade nº [Número do Documento], é reconhecido(a) como pessoa com deficiência segundo a legislação brasileira, em virtude da(s) seguinte(s) condição(ões) médica(s):

CID-10: [Código(s) CID-10 correspondente(s)]. Adicionalmente, informamos que o(a) candidato(a) possui os seguintes impedimentos funcionais e estruturais no corpo:

_____ [Descrição dos impedimentos]

Considera-se relevante que os fatores socioambientais:

_____ [Descrição dos fatores socioambientais]

O(a) candidato(a) apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades:

_____ [Descrição das limitações]

E as seguintes restrições de participação:

_____ [Descrição das restrições]

Esta declaração é emitida para fins de participação em Seletivo Público.

Cidade/UF, [Data]

Assinatura e carimbo com CRM do Médico



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____,
(nome do candidato) portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

_____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, para o cargo _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

(cidade/UF), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura do candidato de próprio punho.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



ANEXO VIII

TERCEIRA ETAPA — CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A terceira etapa deste Seletivo Público consistirá no Curso de Formação Inicial, destinado exclusivamente aos candidatos aprovados na **Prova Objetiva** (primeira etapa) e classificados após a **Prova de Títulos** (segunda etapa) para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate às Endemias - ACE**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, a ser realizado na modalidade presencial e em regime de tempo integral, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.2 O curso terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, será realizado na modalidade presencial, em regime de tempo integral, e observará o artigo 6º, §2º, da Lei Municipal nº 1.192/2018, a Lei Federal nº 11.350/2006 e as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES/MA.
- 1.3 O curso será executado pelo **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE – IJK**, contratado pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, sem ônus financeiro para os candidatos convocados.
- 1.4 Toda regulamentação operacional, incluindo cronograma, locais, horários, conteúdo programático detalhado, critérios de frequência, avaliação, material didático e procedimentos, será disciplinada exclusivamente no edital de convocação específico, publicado no site oficial do certame.

2. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

- 2.1 Serão convocados para o Curso de Formação Inicial os candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados na Prova de Títulos, até o limite quantitativo de número de vagas oferecidas acrescido do Cadastro de Reserva para cada cargo, observada estritamente a ordem de classificação final das duas etapas anteriores e os critérios de desempate previstos no presente Edital.
- 2.2 A relação dos convocados será publicada exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutojkma.org>, nos termos do **ANEXO I** - Cronograma de Execução deste Edital, contendo obrigatoriamente os nomes completos dos candidatos, em ordem de classificação, cargo, data, horário, local e procedimentos para matrícula.
- 2.3 A convocação subsequente de candidatos classificados além do limite inicial dar-se-á conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, durante a validade do seletivo, por meio de novo edital de convocação específico, respeitada a ordem de classificação.
- 2.4 A matrícula será obrigatória e realizada nos termos do edital de convocação específico, com apresentação de documento de identidade oficial com foto (original) e comprovação de residência na área de atuação / microárea para ACS, quando aplicável (**item 3.1.2**). Não será admitida matrícula por procuração, correspondência ou meio eletrônico.
- 2.5 O candidato convocado que não se apresentar no prazo e local designados para matrícula será considerado desistente, ficando automaticamente eliminado do Seletivo Público, sendo imediatamente convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

3. DA REALIZAÇÃO DO CURSO

- 3.1 O curso será realizado no território do Município de São José de Ribamar/MA, em locais e horários definidos no edital de convocação específico.



- 3.2 O conteúdo programático observará as diretrizes nacionais do SUS para formação de ACS/ACE, constantes do Referencial Curricular Nacional, Lei nº 11.350/2006, Portaria GM/MS nº 3.359/2018, normas da SES/MA e Lei Municipal nº 1.192/2018.
- 3.3 As despesas com transporte, alimentação, hospedagem e deslocamentos serão de exclusiva responsabilidade do candidato. O material didático oficial será fornecido pelo IJK, conforme edital de convocação.

4. DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

- 4.1 A frequência às atividades do curso de formação é obrigatória e corresponderá a 100% (cem por cento) da carga horária total, sendo o controle de presença realizado por meio de registro eletrônico, biométrico ou chamada nominal.
- 4.2 Faltas, ainda que justificadas fora das hipóteses do edital específico, implicarão desligamento imediato e eliminação do seletivo.
- 4.3 A avaliação ocorrerá por questionários de fixação ao final dos módulos definidos no edital de convocação, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) por módulo.
- 4.4 A reprovação por frequência inferior a 100% ou nota abaixo de 70% em qualquer módulo implicará reprovação integral do curso e eliminação do seletivo (item 16.4.e).
- 4.5 A nota final do curso será a média das avaliações modulares aprovadas, somada às notas da Prova Objetiva e Títulos para classificação final (até 10 pontos).

5. DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

- 5.1 Em caso de empate na nota final do curso, prevalecerão, sucessivamente: maior pontuação na Prova de Títulos; maior pontuação na Prova Objetiva; maior idade; ordem alfabética.
- 5.2 A classificação final dos cargos ACS/ACE resultará da soma algébrica da Prova Objetiva, Prova de Títulos e nota do Curso de Formação Inicial.
- 5.3 Será eliminado o candidato que não comparecer ao curso, não obtiver frequência mínima, não alcançar aproveitamento mínimo ou praticar indisciplina, fraude ou conduta incompatível com a moralidade administrativa.
- 5.4 O resultado final do curso integrará a classificação definitiva do seletivo (item 15).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Os casos omissos serão resolvidos no edital de convocação específico, ouvido o Presidente da Comissão do Seletivo Público.
- 6.2 A aprovação no curso não gera direito subjetivo à nomeação, condicionada à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e cumprimento dos requisitos legais (item 3).
- 6.3 Este Anexo integra o Edital nº 002/2026, prevalecendo suas disposições específicas. O descumprimento acarretará as penalidades previstas no item 16.
- 6.4 O resultado final do Curso de Formação Inicial será publicado no endereço eletrônico oficial do certame e integrará, para todos os efeitos, a classificação final do Seletivo Público.
- 6.5 A aprovação no Curso de Formação Inicial não gera direito subjetivo à nomeação, que permanecerá condicionada à existência de vaga, à conveniência e oportunidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento de todos os requisitos legais e editalícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026



- 6.6 A eliminação decorrente do Curso de Formação Inicial poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após a divulgação de resultado parcial ou final, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das regras estabelecidas neste Edital, no Anexo VIII ou em edital de convocação específico.
- 6.7 O descumprimento de qualquer dispositivo deste Anexo acarretará as penalidades previstas no Item 16 (Eliminação), sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e/ou penal cabível.
- 6.8 Este Anexo entra em vigor na data de publicação do Edital de Abertura nº 002/2026, revogadas disposições em contrário.